SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2433

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2020

DECRETO Nº 011/2020

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor da Secretaria de Saúde do Município do Abaiara-CE, no valor de R$ 260.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ABAIARA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional e Estadual, reconhecidos por meio dos Decretos Legislativos nº 06/2020 e 543/2020, respectivamente, para os fins que se destina o previsto no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO a declaração de Estado Calamidade Pública no Município de Abaiara, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do Decreto 009/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado Calamidade Pública no Município de Abaiara, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 462/2019 - Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições contidas na Lei 452/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 167 da Carta Magna de 1988, onde, admite a abertura de crédito extraordinário para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 44 da Lei 4.320/64, no qual os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor da Secretaria de Saúde do Município do Abaiara-CE, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), para atender as Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID 19, conforme especificação contida no detalhamento do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º. A dotação orçamentária de que trata o art. 1º deverá financiar ações e serviços públicos da Secretaria de Saúde, associadas ao combate da Pandemia COVID 19 compreendendo:
I - Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade;
II - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos;
III - Aquisição de equipamentos;
IV - Contratação de serviços de saúde;
V - Divulgação de informações à população;
VI - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.
Art. 4º. As fontes de recursos utilizadas para execução do previsto neste Decreto abrangerão:

I – 1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
II – 1213000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
III – 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços;
IV – 1215000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços.
Art. 5º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido, cuja fonte não seja municipal, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG deste ente federativo.
Art. 6º. Os dispositivos constantes neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, dada a supremacia do interesse público.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:937836F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0704027/2020-GP

PORTARIA Nº 0704027/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 07 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **CICERA DO NASCIMENTO LUDUGERIO SILVA** do cargo, de provimento em comissão, de Cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **0308074/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:92047781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0704028/2020-GP

PORTARIA Nº 0704028/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 07 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, CICERA DO NASCIMENTO LUDUGERIO SILVA,** para o Cargo de Assessora Técnica da Gestão do SUAS da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:2521B399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA GENOVEVA MARIA DE JESUS

PORTARIA N º 036/2020
Acopiara-Ce, 28 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica do Município de Acopiara.

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, a pedido, **GENOVEVA MARIA DE JESUS**, portadora do RG Nº 94015052093, inscrita no CPF sob o Nº 955.635.633-91, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular**, registrada sob a Matricula **0644005**, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do artigo 45 da Lei 1205/2003.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:C8B2800E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇAO Nº 002.2020

RESOLUÇAO Nº 002.2020.

Altera a Resolução nº 01/2020, da Câmara Municipal de Altaneira que institui o Sistema Virtual de Deliberação.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA APROVA:
Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 01/2020, que criou o Sistema Virtual de Deliberação no âmbito da Câmara Municipal de Altaneira, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Corona vírus (Covid-19).
Art. 2º As sessões deliberativas virtuais, serão realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota - SDR, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância municipal relacionada ao Corona vírus (Covid-19) e serão numeradas em ordem cronológica.

Parágrafo único. O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares.

Art. 3º Constarão da ordem do dia da sessão realizada por meio do SDR:

I - Matérias que forem encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, cujas mensagens contenham solicitação de regime de urgência;

II - Matérias incluídas de ofício ou a requerimento dos vereadores com assento na Casa.

§ 1º. Recebida as proposituras, via protocolo normal ou virtual, a Presidência da Câmara, dentro de ate vinte e quatro horas, fará publicar pelos meios virtuais disponíveis, para conhecimento de todos os vereadores e encaminhada, conforme o caso, a Assessoria Jurídica da Câmara, para fins de parecer de pré-admissibilidade;

§ 2º. Em igual prazo também, sendo a propositura afeta a Comissão Permanente, deverá ser encaminhada já anexada a manifestação da Assessoria Jurídica, ao Relator da Comissão Permanente, que disporá de ate vinte e quatro horas, para emissão de seu parecer, cujo será submetido aos demais membros da Comissão, dentro do funcionamento da sessão plenária.

Art. 4º A partir da divulgação da pauta de sessão realizada por meio do SDR, os vereadores interessados poderão:

I - Inscrever-se para a discussão e encaminhamento, indicando seu posicionamento contrário ou favorável à matéria;

II - Apresentar proposições acessórias às constantes da ordem do dia bem como requerimentos de índole procedimental;

III - subscrever proposições de iniciativa coletiva necessária ou requerimentos que exijam apoiamento.

§ 1º Os líderes poderão indicar seu posicionamento em relação a cada uma das matérias constantes da ordem do dia a partir do momento em que a pauta for divulgada, de modo a que o Presidente possa avaliar a exclusão de ofício de um ou mais dos itens previstos.

§ 2º As inscrições para o uso da palavra em sessão serão feitas por meio de e-mail institucional, ou via WhatsApp, específico no Grupo da Câmara.

Art. 5º. Havendo quórum, nos termos do Art. 135, § 1º, a sessão será aberta no horário previsto e suspensa até que haja número para iniciar as deliberações, sendo encerrada imediatamente ao final da ordem do dia.

Parágrafo único. Ficará dispensada a leitura da ata da sessão anterior, que será publicada na página da Câmara na Internet antes do início da ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 6º. Para efeito de quórum de abertura da sessão e de início da ordem do dia considerar-se-á como presença o registro do parlamentar no e-mail institucional ou no Grupo de WhatsApp.

Art. 7º. Durante a sessão, a apresentação de quaisquer proposições acessórias às constantes da ordem do dia, bem como de requerimentos de índole procedimental ou relativos ao próprio funcionamento da sessão deverá ocorrer por meio do correio eletrônico institucional ou do GP de WhatsApp da Câmara.

Art. 8º Somente o líder ou o vice-líder que o substitua poderá apresentar destaque de bancada e apoiar emenda aglutinativa.

Art. 9º Para usar da palavra, cada parlamentar fará uso de seu próprio dispositivo móvel ou de computador com áudio e vídeo, em qualquer caso habilitados na plataforma de videoconferência designada neste ato para a realização das sessões.

Parágrafo único. O líder que estiver presente no recinto em que se realize a sessão poderá se utilizar dos microfones disponíveis.

Art. 10. Os diálogos realizados por meio do chat disponibilizado pela plataforma de videoconferência utilizada para transmitir o áudio e vídeo da sessão realizada por meio do SDR não integram a sessão e não farão parte das notas taquigráficas, destinando-se exclusivamente à divulgação de proposições recebidas durante a sessão e de informações acerca do andamento dos trabalhos, por parte da Presidência da Câmara e da Secretaria da Mesa.

Art. 11. O Presidente organizará os trabalhos de maneira a permitir a consolidação e a organização das informações recebidas pela Secretaria da Mesa e a possibilitar a devida ciência dos parlamentares sobre as proposições que serão submetidas à deliberação.

Art. 12. Nos casos em que se admita a apresentação de proposições por e-mail, somente serão aceitas as enviadas pelos e-mails institucionais pessoais de cada parlamentar, sendo obrigatório que o parlamentar indique a matéria tratada no campo reservado ao assunto do e-mail.

Parágrafo Único. As Lideranças partidárias e a Secretaria da Mesa deverão orientar os parlamentares sobre o caráter personalíssimo do uso do e-mail institucional durante o funcionamento do SDR, possibilitada exclusivamente a delegação, por cada Líder à sua equipe de assessoramento para gestão do e-mail institucional da Liderança.

Art. 13. É obrigatória a apresentação de proposições em geral por meio do e-mail institucional da Câmara contato@altaneira.ce.leg.br.

§ 1º As proposições que não atenderem aos requisitos regimentais ou não alcançarem o apoiamento necessário até o início da fase em que devam ser apreciadas serão consideradas inadmitidas, devendo o Presidente comunicar em sessão essa decisão.

§ 2º As proposições apresentadas pelos parlamentares, via e-mail, serão numeradas de acordo com o momento em que forem inseridas pela Mesa.

Art. 14. É obrigatório o cadastramento prévio do telefone móvel do parlamentar, validado por verificação em duas etapas, e a instalação das soluções tecnológicas necessárias à sua participação na sessão realizada por meio do SDR, iniciativas que serão coordenadas pelo Direção de Inovação e Tecnologia da Informação.

Art. 15. Durante a sessão realizada por meio do SDR é dever do parlamentar providenciar conexão à Internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo, bem como aparelho smartphone com sistema operacional iOS ou Android.

Art. 16. Caso a sessão seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a própria sala virtual disponibilizada pela plataforma de videoconferência ou a conexão da Mesa à Internet, o tempo de interrupção não será computado como tempo de sessão, salvo se houver votação em curso, hipótese na qual será o tempo de sessão será considerado para todos os efeitos, só podendo ocorrer o encerramento da votação e proclamação do resultado após o restabelecimento da comunicação.

Art. 17. Nas sessões realizadas por meio de SDR, não se aplica o disposto de descontos dos subsídios dos vereadores, sendo obrigatória a participação de todos os parlamentares, nos termos regimentais.

Art. 18. Ficam suspensos os prazos regimentais para apresentação de recursos, emendas e outras proposições que não estejam em deliberação nas sessões realizadas por meio do SDR.

Art. 19. Durante a emergência de saúde pública de importância municipal relacionada ao Corona vírus (Covid-19), o vereador suplente que vier a assumir o mandato prestará o compromisso regimental perante o Presidente da Câmara pessoalmente ou por meio de videoconferência, sendo o ato acompanhado pela Secretaria da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

Parágrafo único. A documentação necessária à posse, reassunção e afastamento de parlamentares poderá ser recebida por meio de correio eletrônico enquanto o SDR estiver em funcionamento.

Art. 20. Antes da primeira sessão deliberativa extraordinária realizada pelo SDR, uma sessão de teste será convocada pelo Presidente para aferir a operacionalidade do sistema quanto à plataforma de videoconferência e o aplicativo para registro de presença e votação.

Art. 21 A votação das matérias constantes da ordem ocorrera sempre pelo processo nominal, cabendo pedido de vista, por uma única vez.

Parágrafo único. O Presidente alertará por meio da plataforma de videoconferência sobre o encerramento da votação com antecedência mínima de três minutos, de modo a permitir que todos os parlamentares registrem sua posição.

Art. 22. Incumbe a Mesa Diretora da Câmara Municipal, enquanto vigência desta Resolução, a elaboração da Redação Final, das proposituras aprovadas pelo Plenário.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

VER. ZULEIDE FERREIRA/PSDB
Presidente

VER. ANTONIO LEITE/PDT
Relator

VEREADOR VALMIR BRASIL/PDT
Relator Designado

Publicado por:
Felipe Silva Lima
Código Identificador:55702021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2020.03.03.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 26.739.962/0001-50 classificado no Lote 01 – Material de Expediente, no valor global de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) e Lote 02 – Material de Informática, no valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JAMILLA NOGUEIRA LANDIM RUFINO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde;

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social;

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Data da Homologação: 09 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:12ECF3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Administracao e Financas e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.876,90 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:86852A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.822,80 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:AE0EB685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Assistencia Social e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 101.575,55 (cento e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: Maria Eliane Pereira Alencar Soares e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:8B20FC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Sec. de Cultura, Esportes e Turismo e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.565,75 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:365D00E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Educacao e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 78.963,40 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: Leocádia Rodrigues Soares e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:B58BEE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Governo e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.810,95 (oito mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:CDB79683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.770,15 (seis mil setecentos e setenta reais e quinze centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Monalisa Freire Fernades.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:C66FDFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.03.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Saude e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 73.614,50 (setenta e três mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2020. Signatários: Jamilla Nogueira Landim Rufino e Monalisa Freire Fernades.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:E8E67FDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE MANTEVE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art.87, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e demais legislação aplicáveis.

CONSIDERANDO, inicialmente o Decreto Legislativo nº 112, de 18 de março de 2020, em face da pandemia da COVID – 19, suspendeu temporariamente apenas as sessões da ordinária dos dias 25/03/2020 e 01/04/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 113, de 07 de abril de 2020, que em face perdurar o estado de pandemia da COVID – 19, prorrogou a suspensão temporária das sessões da ordinária até o dia 20/04/2020;

CONSIDERANDO, que permanece a orientação da Organização Mundial de Saúde reconhecendo o estado de Pandemia da COVID – 19 de isolamento social no mundo;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamente a lei Federal nº 13.979/2020 (dispõe de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019), que defini os serviços públicos e atividades essenciais aplicável as pessoas jurídicas de direito público interno federal, estadual, distrital e municipal e não inclui a atividade legislativa parlamentar como sendo serviço público e/ou atividade **essencial;**

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará através DECRETO ESTADUAL Nº 33.544, datado de 19 de abril de 2020, prorrogou novamente a vigência medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará até o dia 05 de maio de 2020, inclusive recomendando que seja evitada a aglomeração de pessoas, se mantenha o distanciamento mínimo, e o uso obrigatório de máscara em ambiente público;

CONSIDERANDO que segundo previsões divulgadas pelo Ministério da Saúde, replicadas pela Secretária da Saúde do Estado do Ceará, em situação revista, o "pico" de transmissão do vírus disseminador da COVID-19 ocorrerá entre a segunda quinzena do mês de abril/2020 e a primeira quinzena de maio/2020, posto que o número de novos caso e de morte continuam em curva crescente nas estatísticas do Governo do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 113, de 07 de abril de 2020, para renovar a suspensão das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Aracoiaba até 05 de maio de 2020, perdurando até posterior deliberação, observadas a recomendações de isolamento social do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º - Pelo que fica expressamente suspensa as sessões ordinárias dos dias 22, e 29 de abril de 2020.

§ 2º - A suspensão dos trabalhos, também, estende-se as reuniões das comissões permanentes desta Casa.

§ 3º - Havendo excepcional necessidade da Câmara Municipal de Aracoiaba se reunir extraordinariamente sua convocação e reunião dar-se-á nos termos dos art. 130 a 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Fica mantido as demais deliberações dos Decretos Legislativos nºs 112 e 113/2020, sobre funcionamento interno.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 20 de abril de 2020.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Presidente

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:7383B143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 05 DE ABRIL DE 2020

Estende o período de ponto facultativo estabelecido no decreto de n° 06 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas adotadas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 06/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas até a zero hora do dia 06 de abril de 2020 pelo Decreto Nº 33.530 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.536 de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto do Decreto n° 06/2020, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 06 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 2°, do referido Decreto.

Art. 2º - O poder executivo municipal, por todos os seus órgãos, orienta e recomenda o cumprimento integral das medidas excepcionais e restritivas estabelecidas nos Decretos n°. 30.519, de 19 de março de 2019 e nº. 33.530, de 28 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba, 05 de abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E25A2176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas adotadas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07 que Decretou situação de emergência para as áreas da educação e assistência social, em razão dos impactos ocasionados pelas medidas protetivas de isolamento social, os quais são necessárias para o combate à disseminação do coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO que o direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos entes federativos à adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que são direitos sociais, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, e a assistência social aos desamparados (art. 6 da Constituição Federal do Brasil de 1988)

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu em parte pedido de liminar do Partido Democrático Trabalhista (PDT) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 para explicitar que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais e o Ministério Público Estadual, Promotoria de ARACOIABA-CE, vêm recomendando a prorrogação das medidas de enfrentamento, com base nos pronunciamentos do Ministério da Saúde e que os próximos dias são cruciais para que a proliferação do vírus não abale o sistema de saúde do país, verificado o número de mortes e de internações em todo o país, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo mais de 1000 (mil) casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas

ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), que exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas e reestabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Aracoiaba;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população.

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Estado Calamidade Pública no Município de Aracoiaba em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Deverá ser encaminhada cópia deste decreto juntamente ao projeto de decreto legislativo para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Aracoiaba, 06 de abril de 2020

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:C25A6CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 013, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Estende o período de ponto facultativo estabelecido no decreto de n° 11 de 05 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas adotadas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 06/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma serie de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas até a zero hora do dia 06 de abril de 2020 pelo Decreto Nº 33.530 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.536 de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.544 de 19 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto do Decretos n° 06/2020, de 20 de março de 2020 e no n° 11/2020, de 05 de abril de 2020, fica estendido para o período entre os dias 20 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 2°, do referido Decreto

.

Art. 2º - O poder executivo municipal, por todos os seus órgãos, orienta e recomenda o cumprimento integral das medidas excepcionais e restritivas estabelecidas nos Decretos n°. 30.519, de 19 de março de 2019, nº. 33.530, de 28 de março de 2020 e decreto de n° 33.544, de 19 de abril de 2020 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Fica determinado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 4° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba,CE, 20 de abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:5E287B72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 1402.01/2020

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-001**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: FRANCISCO FERREIRA NETO PEÇAS - ME CNPJ Nº 04.330.474/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ 180.452,60 (Cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza CPF: 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Francisco Ferreira Neto, CPF Nº 641.304.793-34.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-002**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: FRANCISCO FERREIRA NETO PEÇAS - ME CNPJ Nº 04.330.474/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Francisco Ferreira Neto, CPF Nº 641.304.793-34.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-003**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: FRANCISCO FERREIRA NETO PEÇAS - ME CNPJ Nº 04.330.474/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF Nº. 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Francisco Ferreira Neto, CPF Nº 641.304.793-34.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-004**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: FRANCISCO FERREIRA NETO PEÇAS - ME CNPJ Nº 04.330.474/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF Nº. 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Francisco Ferreira Neto, CPF Nº 641.304.793-34.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-005**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: FRANCISCO AIRTON BRAZ - ME CNPJ Nº 63.352.058/0001-14. **VALOR GLOBAL:** R$ 206.959,50 (Duzentos e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Francisco Airton Braz, CPF Nº 357.093.833-68.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-006**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: **FRANCISCO AIRTON BRAZ - ME** CNPJ Nº 63.352.058/0001-14. **VALOR GLOBAL:** R$ 303.440,00 (Trezentos e três mil quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos CPF: 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Francisco Airton Braz, inscrito no CPF Nº 357.093.833-68.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO contratual n° **1402.01/2020-007**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA

ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: PEREIRA & ARAUJO SERVIÇOS LTDA – ME , CNPJ Nº 10.492.523/0001-56. **VALOR GLOBAL:** R$ R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Marcos da Silva Saraiva, inscrito no CPF Nº 509.913.613-34.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1402.01/2020-008**. **PREGÃO PRESENCIAL** N° 1402.01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: PEREIRA & ARAUJO SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 10.492.523/0001-56. **VALOR GLOBAL:** R$ 53.849,40 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/03/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos CPF: 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Marcos da Silva Saraiva, CPF Nº 509.913.613-34.

ARATUBA/CE, 09 de Março de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:77F5663B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2020.04.22.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA EJA, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, MAIS EDUCAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**. **DATA DA EMISSÃO**: 22/04/2020 **DATA DA ABERTURA**: 06/05/2020 **HORÁRIO**: 09:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz, em 22 de abril de 2020.

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:82F64608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.30.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **L. W. VERISSIMO SOUSA – EPP –** Totalizando um valor global de – **R$ 1.322.186,50** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), referente os Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, MARIA GARDENIA GONÇALVES e VILSON PEREIRA DA SILVA,** Ordenadores de despesas da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraest, Serviços Públicos e transporte, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura.

Data da Homologação: 22 de abril de 2020

VILSON PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência de Social

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:24AFD5B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2020.

Assaré/CE, 20 de abril de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ENGLOBAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença, haja vista que

o município por meio da Secretaria de Saúde já elaborou Plano de Contingênciapara o Coronavírus**;**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º33.530, de 28 de março de 2020 que prorroga as medidas adotadas no Decreto n.° 30.519, de 19 de março de 2019, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas em todo o território do Município de Assaré,até a zero hora do dia 05 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades:

- Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos que tenham aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

- Eventos festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para realização de festas ou similares que aglomerem pessoas;

- Atendimento ao público pelas repartições públicas municipais de maneira geral;

- Demais atividades descritas no Decreto n.º 33519 de 19/03/2020 emitido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.°082, de 20 de março de 2020, fica estendido até o dia 05 de maio de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 3°, do Decreto n.º 081, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades escolares até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de Abrildo ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:A11EE0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2020

Assaré/CE, 05 de Abril de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ENGLOBAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença, haja vista que o município por meio da Secretaria de Saúde já elaborou Plano de Contingênciapara o Coronavírus**;**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º33.530, de 28 de março de 2020 que prorroga as medidas adotadas no Decreto n.° 30.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas em todo o território do Município de Assaré,até a zero hora do dia 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades:

- Atividades escolares;

- Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos que tenham aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

- Eventos festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para realização de festas ou similares que aglomerem pessoas;

- Atendimento ao público pelas repartições públicas municipais de maneira geral;

- Demais atividades descritas no Decreto n.º 33519 de 19/03/2020 emitido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.°082, de 20 de março de 2020, fica estendido para o períodoentre os dias 06 e 17 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 3°, do Decreto n.º 081, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de Abrildo ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2762CCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2020.

Assaré/CE, 29 de março de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ENGLOBAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença, haja vista que o município por meio da Secretaria de Saúde já elaborou Plano de Contingênciapara o Coronavírus**;**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º33.530, de 28 de março de 2020 que prorroga as medidas adotadas no Decreto n.° 30.519, de 19 de março de 2019, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas em todo o território do Município de Assaré,até a zero hora do dia 6 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades:

- Atividades escolares;

- Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos que tenham aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

- Eventos festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para realização de festas ou similares que aglomerem pessoas;

- Atendimento ao público pelas repartições públicas municipais de maneira geral;

- Demais atividades descritas no Decreto n.º 33519 de 19/03/2020 emitido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.°082, de 20 de março de 2020, fica estendido para o períodoentre os dias 30 março e 03 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 3°, do Decreto n.º 081, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maçodo ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:4AABB7E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 085/2020.

Assaré/CE, 06 de abril de 2020.

EMENTA: DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Nº 081, 082, 83 e 84/2020, bem como as Portarias Conjuntas do Governo Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de n° 002 e 003 que estabeleceram medidas de mitigação e combate à disseminação do Novo Coronavirus (Sars – Cov – 2) no âmbito do Município de Assaré;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Assaré já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Assaré, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,para que sejam suspensas a contagem dos prazos eas disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, e as restrições de despesas com pessoal,exclusivamente para enfrentamento à pandemia, previstas no art. 22, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:5FE203C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 003/2020.

Assaré/CE, 24 de março de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E ÓRGÃOS VINCULADOSNO DIA 25/03/2020 - DATA MAGNA DO CEARÁ - EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença, haja vista que o município por meio da Secretaria de Saúde já elaborou Plano de Contingênciapara o Coronavírus**;**

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos confirmados de COVID-19 no Estado através da publicação de Boletim Epidemiológico da SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus órgãos vinculados no dia 25 de março de 2020 – Data Magna do Ceará, em razão da excepcionalidade causada pela pandemia de COVID-19 a fim de evitar que hajam prejuízos às ações de contingenciamento e prevenção à proliferação do Coronavírus que estão sendo desempenhadas no âmbito da referida Secretaria neste município.

Art. 2º - Fica mantidoo funcionamento de todos os serviços excepcionados no art. 3º do Decreto Municipal nº 081/2020 de 17 de março de 2020, sendo que os servidores que insistirem no descumprimento de suas disposições estarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 119/1997).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Marçodo ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1B7B6386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.25.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ - A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados,

o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTES RUAS: JOÃO ALVES, MARIA ESMERALDA, TRAV. RAIMUNDO MENDES RATS, S.D.O 01, S.D.O 02, RUA VICENTÃO, RUA DE GERSON, RUA MUNDOCA ARRAES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. LICITANTES HABILITADAS: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, J N DOS SANTOS – ME, CONSTRUTORA MODELO LTDA, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI,SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP. LICITANTES INABILITADOS: ANDRADE EMPREENDIMENTOS descumprimento do item 3.4.1 do edital, V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por descumprimento do item 33.2 do edital, CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME por descumprimento dos itens 3.1.3 e 3.3.4 do edital, NODESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME por descumprimento do item 3.1.3. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 05(cinco) de Maio de 2020, às 09:00h para abertura da proposta de preços.

Assaré/CE, 22 de Abril de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:4115352F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO E RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2020 - SRP. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE**. O PREGOEIRO CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DO PROSSEGUIMENTO DESTE CERTAME NO PRÓXIMO DIA **04 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00H**, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES NA AV. QUEIROZ PESSOA, 435 – CENTRO, BANABUIÚ/CE, CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,
Pregoeiro Oficial do Município.
22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F04436E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.003/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ N° 32.112.133/0001-46.**OBJETO DO CONTRATO:**EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 20 de março de 2020 a 19 de setembro de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**NELSON RODRIGUES DA FONSECA.**DATA DE ASSINATURA:**18 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D10D0149

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2019.07.26.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico n° 06.001/2019-PE. CONTRATO N.º: 2019.07.26.01. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.010.834/0001-43. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do quilômetro o aumento percentual de **7%** (sete por cento), a partir dessa data e, a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Março de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B1137C18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 2204059/2020 BARBALHA, 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que indica e dá outras providências;

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* **CAROLINE DA SILVA LANDIM CRUZ***, inscrito(a) no CPF sob nº 604.294.843-13, para o Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA****, da* ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 22 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:50F48603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE RETOMADA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/CHP

A Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 13 de maio de 2020, às 09h, retomará os trabalhos e receberá a documentação pertinente à habilitação e Projetos de Venda referentes à **Chamada Pública nº 002/2020/CHP** para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital completo está disponível no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Catunda, no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 – Centro e na sede da Secretaria de Educação e Desporto, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h e, ainda, nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br e catunda.ce.gov.br/licitacao.php, a partir da data desta publicação. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 22 de abril de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D233F4FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FERNANDO FALCÃO DE SOUSA**, CPF Nº 807.962.223-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4324E5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. **FRANCISCO JUNIOR PEREIRA ARAUJO**, CPF nº826.075.753-20, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6F4DB174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO JUNIOR PEREIRA ARAUJO**, CPF nº826.075.753-20, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:32A484BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, o Sr. **WILLIAN FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 054.017.153-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:608F8D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor Administrativo - Financeiro do Hospital, o Sr. **CLAUDIVAN RICARDO DE ALMEIDA SILVA**, CPF Nº 862.125.913-34, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FD624DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLAUDIVAN RICARDO DE ALMEIDA SILVA**, CPF Nº 862.125.913-34, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BC7FAF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor Administrativo - Financeiro do Hospital, o Sr. **WILLIAN FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 054.017.153-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:500EBDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Municipal, a Sra. **MAYARA ROCHA DE ARAÚJO**, CPF Nº 067.180.613-01, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E9411BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. **MAYARA ROCHA DE ARAÚJO**, CPF Nº 067.180.613-01, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3AB42636

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2020.01.08.002 - CGM** cujo objeto é a **DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 15 INCISO V DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: M2A TECNOLOGIA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1401.04.124.0104.2.055 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
ASSINA PELA CONTRATADA: BRENO AMARO AIRES.

CHOROZINHO–CE, 08 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B10F4CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2020.01.07.004 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, cujo objeto é **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA COMPREV E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – RPPS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS.

CHOROZINHO–CE, 07 DE JANEIRO DE 2020.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4BF968C5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2020.01.08.001 - SAMARH**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO CHAFARIZ DA LOCALIDADE DE TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO NONATO DE FREITAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.048 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO NONATO DE FREITAS.

CHOROZINHO–CE, 08 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4035C5B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.11.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público, o **CANCELAMENTO** do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2020.03.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento para alunos das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, com data e horário de abertura previstos para o dia 23 de Abril de 2020, às 09:00 horas, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de Abril de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FBD53ABC

PROCURADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) – CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.12.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público que no Extrato de Contrato referente à Concorrência n° 2019.11.12.1, publicado na Edição deste Jornal, no dia 20 de Abril de 2020, **ONDE SE LÊ:** "empresa", **PASSARÁ A SER LIDO:** "pessoa física". **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de Abril de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:14A153B1

PROCURADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) – PREGÃO Nº 2020.01.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que nos Extratos de Contratos referente ao Pregão n° 2020.01.06.1, publicado na Edição deste Jornal, no dia 20 de Abril de 2020, **ONDE SE LÊ:** "empresa", **PASSARÁ A SER LIDO:** "pessoa física". **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de Abril de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1FD2036A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.544, de 19 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo de nº 543, de 03 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade declarado neste Município por meio do Decreto de nº 699/2020, de 07 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que os estudos técnicos em todo o mundo apontam que o isolamento social é a medida mais eficaz de combate ao avanço da Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o acentuado crescimento de infectados pelo COVID-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada, a qual vem se mostrando eficaz;
CONSIDERANDO que o Município de Fortim é uma cidade turística, necessitando de controle do acesso de turistas e visitantes neste momento crítico da Pandemia do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 todas as disposições do Decreto Municipal de nº 700/2020, de 05 de abril de 2020, o qual determina o fechamento das entradas paralelas de acesso ao Município de Fortim-CE bem como a fiscalização das entradas principais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:33EE1AB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24.03.20-01/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 12.02.20-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12.02.20-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10301002520500000 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10302002620540000 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS - C.N.P.J. nº 23.535.727/0001-79. VALOR TOTAL R$ 1.859.585,07

(Hum Milhão Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil quinhentos Oitenta e Cinco Reais e Sete Centavos). Data de Assinatura: 24/03/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: WILDEMAR AGUIAR RIBEIRO - CPF 041.697.203-93 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 14 de Abril de 2020

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7B5E0933

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.03.20-02/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 12.02.20-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12.02.20-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10301002520500000 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10302002620540000 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71. VALOR TOTAL R$ 120.670,10 (Cento e vinte Mil seiscentos e setenta Reais e dez Centavos). Data de Assinatura: 27/03/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: SILVIO DELANO LIMA SILVA - CPF 864.454.053-04 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1810044F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.001/2020

PORTARIA - SESA 006.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **EBERTON JONAS COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 049.632.203-69**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/03/2020 a 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:06601C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.03.001/2020

PORTARIA - SESA 027.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **EBERTON JONAS COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 049.632.203-69**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/03/2020 a 27/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D27F8739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 003.04.001/2020

PORTARIA - SESA 003.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 03 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **EBERTON JONAS COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 049.632.203-69**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de

Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 03/04/2020 a 03/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D97F6E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 003.04.002/2020

PORTARIA - SESA 003.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 03 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **EBERTON JONAS COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 049.632.203-69**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/04/2020 a 04/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:37C00A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 005.03.001/2020

PORTARIA - SESA 005.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 05 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 05/03/2020 a 05/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:1BCB3562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 017.03.001/2020

PORTARIA - SESA 017.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 17 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 17/03/2020 a 17/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D1E04052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 019.03.001/2020

PORTARIA - SESA 019.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 19 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE**

RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 19/03/2020 a 19/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:5FB7AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.03.002/2020

PORTARIA - SESA 027.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 29/03/2020 a 29/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:6AC3131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.03.003/2020

PORTARIA - SESA 027.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/03/2020 a 27/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:97BC75FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.002/2020

PORTARIA - SESA 006.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 07/03/2020 a 07/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8FD62F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 012.03.001/2020

PORTARIA - SESA 012.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 12 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 12/03/2020 a 12/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0A43CCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.001/2020

PORTARIA - SESA 013.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 14/03/2020 a 14/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:C9C3B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.03.001/2020

PORTARIA - SESA 024.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 24/03/2020 a 24/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:A6174416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 031.03.001/2020

PORTARIA - SESA 031.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 31 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 31/03/2020 a 31/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B881EA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.03.004/2020

PORTARIA - SESA 027.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/03/2020 a 27/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:61622454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 026.03.001/2020

PORTARIA - SESA 026.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 26 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 26/03/2020 a 26/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:7473A52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.03.001/2020

PORTARIA - SESA 020.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/03/2020 a 21/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:44B995B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.003/2020

PORTARIA - SESA 006.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/03/2020 a 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:1651A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 010.030.001/2020

PORTARIA - SESA 010.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 10 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 10/03/2020 a 10/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:C43E4A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.002/2020

PORTARIA - SESA 013.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/03/2020 a 13/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:29CDC550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 018.03.001/2020

PORTARIA - SESA 018.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 18 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 18/03/2020 a 18/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:CD544359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.03.002/2020

PORTARIA - SESA 024.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 24/03/2020 a 24/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:AA3E07D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 030.03.001/2020

PORTARIA - SESA 030.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 30 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 30/03/2020 a 30/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:9EF6196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 003.04.003/2020

PORTARIA - SESA 003.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 03 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 05/04/2020 a 05/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:5765FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 026.03.002/2020

PORTARIA - SESA 026.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 26 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 26/03/2020 a 26/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:11450DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.004/2020

PORTARIA - SESA 006.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/03/2020 a 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0865BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.005/2020

PORTARIA - SESA 006.03.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 07/03/2020 a 07/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:9AFCCAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.03.001/2020

PORTARIA - SESA 009.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 09/03/2020 a 09/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:7A9A8019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 010.03.002/2020

PORTARIA - SESA 010.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 10 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 10/03/2020 a 10/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:557D0529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 011.03.001/2020

PORTARIA - SESA 011.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 11 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 11/03/2020 a 11/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:377182D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 012.03.002/2020

PORTARIA - SESA 012.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 12 de Março de 2020.
O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 12/03/2020 a 12/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:2CBD3AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 016.03.001/2020

PORTARIA - SESA 016.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 16/03/2020 a 16/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:495F0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.03.002/2020

PORTARIA - SESA 020.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/03/2020 a 21/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:598D9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.03.003/2020

PORTARIA - SESA 024.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 24/03/2020 a 24/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:317A6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.006/2020

PORTARIA - SESA 006.03.006/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 08/03/2020 a 08/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:A4EFA30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 012.03.003/2020

PORTARIA - SESA 012.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 12 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 12/03/2020 a 12/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:BDBD844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.003/2020

PORTARIA - SESA 013.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 14/03/2020 a 14/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:F3586945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 019.03.002/2020

PORTARIA - SESA 019.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 19 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 19/03/2020 a 19/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:2179C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 025.03.001/2020

PORTARIA - SESA 025.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 25 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 25/03/2020 a 25/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:F2B88092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 026.03.003/2020

PORTARIA - SESA 026.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 26 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 26/03/2020 a 26/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:6BF44BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.03.005/2020

PORTARIA - SESA 020.03.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/03/2020 a 20/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:20112C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.007/2020

PORTARIA - SESA 013.03.007/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/03/2020 a 13/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:ADB50B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 011.03.004/2020

PORTARIA - SESA 011.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 11 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 11/03/2020 a 11/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:6F5D5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.03.004/2020

PORTARIA - SESA 009.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 09/03/2020 a 09/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:FCBE8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 012.03.004/2020

PORTARIA - SESA 012.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 12 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 12/03/2020 a 12/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:9E65ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 010.03.004/2020

PORTARIA - SESA 012.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 12 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 12/03/2020 a 12/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0E428D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 010.03.004/2020

PORTARIA - SESA 010.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 10 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 10/03/2020 a 10/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:EA9EAB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.009/2020

PORTARIA - SESA 006.03.009/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 07/03/2020 a 07/03/2020.

Registre-se

Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:69B1FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 004.03.003/2020

PORTARIA - SESA 004.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 04 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/03/2020 a 04/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:9F4D193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 002.03.003/2020

PORTARIA - SESA 002.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 02 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 02/03/2020 a 02/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:3855A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 030.03.002/2020

PORTARIA - SESA 030.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 30 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 30/03/2020 a 30/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:DAD64395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.03.005/2020

PORTARIA - SESA 027.03.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/03/2020 a 27/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:353C146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 023.03.002/2020

PORTARIA - SESA 023.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 23 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 23/03/2020 a 23/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:F0265234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.03.004/2020

PORTARIA - SESA 020.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/03/2020 a 20/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8D2709BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 018.03.002/2020

PORTARIA - SESA 018.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 18 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 18/03/2020 a 18/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:BE764CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 016.03.002/2020

PORTARIA - SESA 016.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 16/03/2020 a 16/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D0B58CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.006/2020

PORTARIA - SESA 013.03.006/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/03/2020 a 13/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:BD230C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 011.03.003/2020

PORTARIA - SESA 011.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 11 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 11/03/2020 a 11/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:88DEE385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.03.003/2020

PORTARIA - SESA 009.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 09/03/2020 a 09/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B02512BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.008/2020

PORTARIA - SESA 006.03.008/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/03/2020 a 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:FADE7A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 004.03.002/2020

PORTARIA - SESA 004.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 04 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/03/2020 a 04/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:162A948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 002.03.002/2020

PORTARIA - SESA 002.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 02 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 02/03/2020 a 02/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:A97D0335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 023.03.001/2020

PORTARIA - SESA 023.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 23 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 23/03/2020 a 23/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:59770986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.03.003/2020

PORTARIA - SESA 020.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/03/2020 a 20/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:5142A9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 017.03.002/2020

PORTARIA - SESA 017.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 17 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 17/03/2020 a 17/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:EFE0988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.005/2020

PORTARIA - SESA 013.03.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 14/03/2020 a 14/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:1003C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.03.004/2020

PORTARIA - SESA 013.03.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de

Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/03/2020 a 13/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:25A1E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 011.03.002/2020

PORTARIA - SESA 011.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 11 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 11/03/2020 a 11/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:CA5A8CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 010.03.003/2020

PORTARIA - SESA 010.03.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 10 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 10/03/2020 a 10/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B554E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.03.002/2020

PORTARIA - SESA 009.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 09/03/2020 a 09/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:365D06D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.03.007/2020

PORTARIA - SESA 006.03.007/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE**

RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/03/2020 a 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0DBDDB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 004.03.001/2020

PORTARIA - SESA 004.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 04 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/03/2020 a 04/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:06B83E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 002.03.001/2020

PORTARIA - SESA 002.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 02 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 02/03/2020 a 02/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:AFC162C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2020, DE 21 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 019/2020, DE 21 DE ABRIL DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que o senhor JOSÉ TERTULIANO NETO, conhecido como "NETINHO", nascido aos 15/03/1965, faleceu nessa terça-feira, 21 de abril de 2020, deixando saudades aos seus familiares e amigos;
CONSIDERANDO que era servidor público efetivo e em muito contribuiu para o desenvolvimento desta Cidade;
CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços ao Município na condição de cidadã icapuiense atuante;
CONSIDERANDO que esta Municipalidade visa demonstrar pesar pela perda de um dos seus notáveis munícipes e pela família em luto;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí-CE, em razão do falecimento do senhor JOSÉ TERTULIANO NETO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 21 DE ABRIL DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B396C489

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: TP-2019.03.20.02-PMI-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Contrato N°**: 2019.07.08.06. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 12.044.788/0001-17**. **Dotação Orçamentária**: 1301-154510033.1.050, (Requalificação da Praça dos Feirantes), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 26/12/2019. **Duração do Aditivo:** 31/12/2019 a 29/04/2020. **Signatários**: Jocélio de Araújo Viana – (Secretário de Infraestrutura) e Alexandre Brasil Vieira – (Sócio proprietário). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 26 de dezembro de 2019.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A628395D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: TP-2018.04.13.01-PMI-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Contrato N°**: 2018.06.22.01. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** M. Farias de Melo – ME – **CNPJ:** 21.397.490/0001-81. **Dotação Orçamentária**: 1301-154510031.1.042. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 12/02/2020. **Duração do Aditivo:** 12/02/2020 a 11/06/2020. **Signatários**: **Jocélio De Araújo Viana** – (Secretário de Infraestrutura) e **Márcio Farias Melo** – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 12 de Fevereiro de 2020.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9836871B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 05.199.870/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. **8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA AO DISPOSTO NA LEI Nº. **8.245/91**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.31.01–PMI/SESA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR E ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS NUMERADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL DE **R$ 169.420,29** (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº **0601.10.302.0008.2.022** E ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. **3.3.90.32.00**. DA VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / SR. MAXX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA – (PROPRIETÁRIO) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D50723E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 051/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. MARIA MARIANO CARVALHO, inscrita no CPF n° 126.932.678-38, para o cargo comissionado de Assistente de Arquivo Geral, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês março do ano de 2020.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:600E3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 052/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO LAURENTINO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 212.368.443-00, para o cargo comissionado de Assistente de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês março do ano de 2020.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:56CAE55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 053/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. CICERO ROMULO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 024.944.433-00, do cargo comissionado de Assistente Administrativo do Centro de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês março do ano de 2020.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:5E828400

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 054/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(a). ELIANA URBANO DUARTE, inscrito no CPF nº 001.213.843-65, para o cargo comissionado de Assistente do Cadastro Único, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês março do ano de 2020.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:311D542C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 057/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. SUZANA BRITO SANTANA, inscrita no CPF n° 006.788.093-21, para o cargo comissionado de Assistente de Arquivo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês março do ano de 2020.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:49047C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 068/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. JULIA SORAIA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF n° 688.504.503-97, do cargo comissionado de Controladora Geral do Município, pertencente à Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - NOMEAR, o Sr. RAPHAEL CAVALCANTE DE SOUZA, inscrita no CPF n° 604.463.623-28, para o cargo comissionado de Controlador Geral do Município, pertencente à Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês abril do ano de 2020.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:1B7F2AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 61 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA O

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os demais Decretos de nºs. 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 51/2020 e 54/2020, que acrescentaram novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais da saúde e o Ministério Público Estadual, Promotoria de Irauçuba-CE, vêm recomendando a prorrogação das medidas de enfrentamento, com base nos pronunciamentos do Ministério da Saúde e que os próximos dias são cruciais para que a proliferação do vírus não abale o sistema de saúde do País, verificado o número de mortes e de internações em âmbito nacional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas do Poder Público Municipal e Estadual não têm alcançado os efeitos necessários para evitar aglomerações nos bancos, nas casas lotéricas e no comércio de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter parte das medidas e reestabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que no Estado do Ceará foram registrados até a data de hoje, 20.04.2020, 3.453 casos positivos de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, com 189 mortes registradas;

CONSIDERANDOque quase 100(cem) Municípios do Estado do Ceará estão com pessoas infectadas pelo novo coronavírus, dentre estes entes, temos municípios vizinhos/próximos a Irauçuba como Sobral (29 casos confirmados) e Itapipoca (5 casos confirmados);

CONSIDERANDO que o estado do Ceará é o 3º do Brasil em números de casos positivos de Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba é cortado em boa parte do seu território por rodovia federal, portanto estando vulnerável a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de Abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.° 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Governo Estado, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento difícil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO ainda o impacto social decorrente da COVID-19, o que tem feito o Estado do Ceará juntamente com o Município de Irauçuba a promoverem diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade irauçubense;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 33.544, de 19 de Abril de 2020, que prorrogou medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam mantidas as medidas do Decreto nº 43/2020, de 19 de Março de 2020, em relação bares, lanchonetes, restaurantes, academias, templos religiosos, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio de produtos não essenciais, e as fábricas e indústrias instaladas no Município de Irauçuba,**até o dia 05 de Maio de 2020.**

Parágrafo único:As restrições elencadas neste artigo se sujeitarão a fiscalização da Guarda Municipal juntamente com a Polícia Militar, e caso sejam desobedecidas o estabelecimento será notificado do descumprimento da norma e sofrerá as punições devidas, podendo vir, ainda, ter seu alvará de funcionamento suspenso, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais(apuração de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal), como também cientificação do Ministério Público Estadual das providências que entender cabíveis.

Art. 2º- O caput do artigo 2º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus incisos e parágrafos permanecem inalterados:

Art. 2º- Ficam suspensos, no âmbito do Município de Irauçuba, **até o dia 05.05.2020, podendo este prazo ser prorrogado novamente:**

Art. 3º- O artigo 5º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Fica **liberada**a entrada e saída de táxi, mototáxi, transporte alternativo e carros de horário, na área territorial do Município de Irauçuba, **para tanto deverá fazer no mínimo, 1(uma) vez ao dia, a higienização especial do veículo, e sendo requisitos para a prestação do referido serviço a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, tanto pelo usuário como pelo prestador do serviço, e ainda disponibilização de álcool 70% preferencialmente em gel, ao passageiro, conforme Recomendação Ministerial nº 001/2020.**

Parágrafo único:As medidas de prevenção elencadas no caput se sujeitarão a fiscalização da Guarda Municipal juntamente com a Associação responsável por cada classe, e caso sejam desobedecidas poderão ser aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais (apuração de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal), como também cientificação do Ministério Público Estadual das providências que entender cabíveis.

Art. 4º- O caput do artigo 7º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus parágrafos permanecem inalterados:

Art. 7º- Os servidores públicos municipais de serviços não essenciais **poderão trabalhar em regime de escala ou tele-trabalho(home-office) a ser ajustado com sua chefia imediata,até o dia 05 de Maio de 2020**, com exceção, dos servidores que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, **devendo a Administração Municipal,manter os locais de trabalho que estiverem funcionando limpos e higienizados, disponibilizando aos servidores que estiverem trabalhando presencialmente, máscaras de proteção, industriais ou caseiras, álcool 70% preferencialmente em gel, e lavatórios com água e sabão, conforme orientação do Ministério da Saúde e Recomendação do Ministério Público Estadual nº 001/2020.**

Art. 5º- O artigo 8º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica determinado que até o dia 05.05.2020, todos os bancos públicos ou privados, casas lotéricas e comércios que funcionem serviços essenciais deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para distribuição de senhas de atendimento na parte externa destes, **podendo este prazo ser prorrogado, permanecendo validade todas as medidas previstas no Decreto de nº 47/2020.**

Parágrafo único: Os estabelecimentos elencados no artigo acima, **devem orientar seus empregados a utilizarem obrigatoriamente máscaras, podendo estas ser industriais ou caseiras, deve ainda fazer a limpeza regular de seu estabelecimento conforme orientação das autoridades sanitárias, e realizar campanha em seu estabelecimento, com cartazes, avisos sonoros, e outros meios de divulgação, para o uso de máscaras por todos os seus usuários/clientes, conforme orientação do Ministério da Saúde e Recomendação do Ministério Público Estadual nº 001/2020.**

Art.6º- Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em locais onde haja a presença de outros cidadãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, Recomendação do Ministério Público Estadual nº 001/2020 e Decreto Estadual de nº 33.544, de 19 de Abril de 2020.

Art.7º- Permanecem válidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais de nºs. 38/2020, 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 51/2020 e 54/2020, que não dispõem em contrário ao presente decreto.

Art.8º- As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB70F10B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.467 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA OS ARTIGOS 13, 14, 21, 27 E 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE INSTITUI O REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmera Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os artigos 13, 14, 21, 27 e 29 da Lei Municipal nº 707, de 22 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 As contribuições previdenciárias de que tratam o artigo 12, incisos I e II, serão de 12,17% e 14,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 14 A contribuição previdenciária de que trata o artigo 12, inciso III, será de 14% incidente sobre a parcela que supere o valor do teto das aposentadoria concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art.21
§2° O parcelamento do valor apurado no caput do presente artigo será efetivado em prestações mensais no prazo máximo de 60(sessenta) meses, sendo vedadas a remissão e a anistia das contribuições, conforme estabelece o art. 195, § 11, da Constituição Federal de 1988.
.
Art.27
§ 6º O auxílio-doença será pago diretamente pelo ente municipal previsto no art. 6º, inciso I, da presente Lei e não correrão à conta

do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art.29
§ 5º O salário maternidade será pago diretamente pelo ente municipal previsto no art. 6º, inciso I, da presente Lei e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula."

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo deverá editar decreto para regulamentar a aplicação desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E3F903A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 030/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (MÉDICO VETERINÁRIO) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA MARQUES**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 122 0002 2.008 - SECRETARIA, com recurso SAÚDE 15% (1211000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.

Irauçuba/CE, 22 de abril de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5DF5DC0C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.04.20.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.15.01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, no modelo de Infraestrutura como serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contigenciamento e transbordo da aplicação Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/ e-SUS Atenção Primária à Saúde - APS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARIA APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02205113305, com o **valor Global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, referente ao Contrato de Nº 2020.04.20.01 – SAÚDE. **Data de Assinatura do Contrato**: 17 de abril de 2020. **Vigência do Contrato**: por 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura. Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE. **Assina pela Contratante:** Amorim Gleidson Souza Mota. **Dotação Orçamentária de** nº 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, **com recursos: Fonte (1214000000) SUS e** Fonte (1211000000) Próprio. **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.81.

Irauçuba/CE, 17 de abril de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F3D90C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020-PE

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas às ações de combate às situações de vulnerabilidade e riscos sociais de pessoas e famílias no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Edital: 22/04/2020, das 8:30 AM às 01:00 PM. Endereço do edital:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Entrega das propostas: até 06/05/2020, às 08:00 AM. Abertura das propostas: 06/05/2020, às 09:00 AM. Local de entrega das propostas a abertura:www.bbmnetlicitacoes.com.br.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:50B050DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 030, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 030, de 20 de abril de 2020.

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 06 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaretama/CE e o Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, que reconhece, para os fins no disposto do art. 65 Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;
CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;
CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de

decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 09.2020.00001469-0 (Recomendação Ministerial Nº 0019/2020/PmJJGT) que recomenda aos fornecedores, especialmente às farmácias, supermercados, bancos, lotéricas, prestadores de serviços essências e demais serviços autorizados, para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo essas serem caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto nº 014, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores.
§ 1° As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o "caput", deste artigo, observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários.
§ 2° Sem prejuízo de outras medidas necessárias, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de que trata o § 1°, deste artigo, deverão:
I - evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;
II - fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
III - promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensável ao seguro desempenho laboral.
Art. 2° Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos ou em estabelecimentos em funcionamento.
Art. 3° No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.
§ 1° Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:
I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.
§ 2° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
§ 3° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto nº 014, de 20 de março de 2020.
Art. 4° Para evitar a disseminação da COVID-19, os estabelecimentos que trabalhem com serviços de entrega em domicílio, deverão adotar todos os cuidados necessários para a preservação da saúde e da integridade de seus entregadores e clientes, promovendo, dentre outras, as seguintes medidas:
I - fornecer para uso dos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel e máscaras, industriais ou caseiras;
II - orientar devidamente os trabalhadores para que:
a) adotem, durante a atividade, de forma eficaz, as medidas de proteção e observem condições sanitárias definidas pelas autoridades públicas da saúde, objetivando reduzir ou eliminar o risco de contágio da doença,
b) evitem o contato físico direto com os clientes ou terceiros que forem receber os produtos;
c) façam a entrega das mercadorias nas portas de entrada de residências, não adentrando as suas dependências comuns;
III - disponibilizar meios e espaços para a higienização obrigatória de veículos, compartimentos para transporte de mercadorias e quaisquer outros instrumentos de trabalho.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de abril de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:302E6416

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 028 - A, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 028 - A, de 15 de abril de 2020.

Prorroga as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 023, de 06 de abril de 2020, que prorrogou o prazo de restrição ao funcionamento do comércio em todo o município de Jaguaretama, sendo essa, segundo evidências médicas e científicas, a alternativa mais eficaz ao enfrentamento da propagação do coronavírus;
CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus, bem ainda a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores/colaboradores e usuários do serviço público, bem ainda garantir direitos e deveres vinculados aos processos administrativos no âmbito deste órgão municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 06 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaretama/CE e o Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, que reconhece, para os fins no disposto do art. 65 Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDO que, embora não se possa abrir mão de medidas restritivas no combate à disseminação da pandemia, devida é a preocupação quanto à manutenção de serviços públicos e privados necessários ao atendimento de demandas essenciais da população;

DECRETA:

Art. 1º Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo território municipal, fica prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo de suspensão previsto no art. 2º, do Decreto nº 011, de 17 de março de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 15 de abril de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:64FA5303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2020-PE, cujo objeto: Aquisição gêneros alimentícios para os programas de alimentação escolar da rede de ensino pública do município de Jaguaretama, itens fracassados. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 24/04/2020 as 14h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 07/05/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 07/05/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 07/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 22 de Abril de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8A7D5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2020-PE, cujo objeto: Aquisição de material odontológico e laboratorial (itens fracassados) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 23/04/2020 as 17h30mim, fim do Acolhimento das Propostas: 06/05/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 06/05/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 06/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 22 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AB38203B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2204001/20-GP DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Sr. **DAVI ALBERTO DE SOUSA,** portador do RG nº 2016321182-0 SSP/CE, inscrito no CPF nº 071.290.233-33, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, código **DAS-2,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Articulação Política.Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 22 de abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:09E5530F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº01/2020

EDITAL Nº01/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LEGALMENTE AFASTADOS - CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL E ENFERMEIRO

A Prefeitura de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público, tendo em vista o Processo Seletivo para admissão em caráter temporário para o quadro da Secretara de Saúde para as vagas de Médico Clinico Geral e Enfermeiro, Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, Resolve:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) para, conforme Capítulo 11 do Edital de abertura nº01/2020, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de entregar a documentação exigida e de entrar em exercício na função para que foi aprovada. O não comparecimento no prazo assinalado implicará na desclassificação do candidato.

ENFERMEIRO:

Josimária Vidal Cavalcante n° de inscrição 07, Data de Nasc. 20/03/1980

Mauriti, 22 de Abril de 2020.

* Conforme o que dispõe o edital01/2020 em seu item 11.5 desse processo seletivo, o prazo do item um, é de dois dias úteis após a publicação.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

FRANCISCA ELONYA MOURA TEIXEIRA
Sec. de Saúde Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:851F84B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031801EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031801EDUC. **PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DO VALOR: R$ 2.605.627,20 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 28/03/2020 e término em 27/03/2021. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** ENSINO FUNDAMENTAL - 1003.12.368.0029.2.051/ ENSINO MÉDIO - 1003.12.362.0029.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** TRANS. DO FUNDEB 40%/ RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ OUTRAS TRANSF. DO FNDE/ TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ESTADO/EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BÁRBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO** (Sócia Administradora) da empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME**.

Mombaça - CE, 26 de março de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:098FEFE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031802EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031802EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR: R$ 940.590,20 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 28/03/2020 e término em 27/03/2021. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ENSINO FUNDAMENTAL - 1003.12.368.0029.2.051/ ENSINO MÉDIO - 1003.12.362.0029.2.043. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: TRANS. DO FUNDEB 40%/ RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ OUTRAS TRANSF. DO FNDE/ TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ESTADO/EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA (Titular) da empresa QP COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Mombaça - CE, 26 de março de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:51EF3EFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200328-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200328-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME, COM SEDE À AVENIDA HUGO BEZERRA, 1131, BARROSO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.430.571/0001-66**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECREATARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE V:** R$ 11.550,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.051 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT/ EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FA193009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200329-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200329-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** JL COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE À RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECREATARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE I:** 5.100,00**. VALOR DO LOTE II:** R$ 35.385,00**. VALOR DO LOTE III:** R$ 1.300,00**. VALOR DO LOTE IV:** R$ 940,00**. VALOR DO LOTE VI:** 2.560,00**. VALOR DO LOTE VIII:** R$ 2.850,00**. VALOR TOTAL:** R$ 7.850,00

(SETE MIL E OITOCENTOS CINQUENTA REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.051 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT/ JOSÉ LUCIVAM COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA, CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:01C92A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 05 de abril de 2020, **ANTÔNIA LUCIANA DE CASTRO SOUSA LIMA**, matrícula 1394809, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, **símbolo GABS**, constante da Lei Municipal Nº 1.912, de 11 de setembro de 2019, integrante de Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 17 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:E82D3400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de abril de 2020, **FÁTIMA LILIAN RABELO MATOS**, matrícula 1394806, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, **símbolo GABS**, constante da Lei Municipal Nº 1.912, de 11 de setembro de 2019, integrante de Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 17 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:0E5220D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **EVÂNIA FERREIRA DA SILVA,** a **partir de 22 de abril de 2020, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, **símbolo GABS**, constante da Lei Municipal Nº 1.912 , de 11 de setembro de 2019, com base na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica e na Portaria 1.808, de 28 de junho de 2018, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GB/MS, de 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica – eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídos pela Politica Nacional de Atenção Básica- PNAB.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:7B5774B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **FABIANA CELESTINO SARAIVA,** a **partir de 22 de abril de 2020, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, **símbolo GABS**, constante da Lei Municipal Nº 1.912 , de 11 de setembro de 2019, com base na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica e na Portaria 1.808, de 28 de junho de 2018, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GB/MS, de 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica – eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídos pela Politica Nacional de Atenção Básica - PNAB.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:886B2E22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOÃO EMANUEL PEREIRA DOMINGOS**, portador do CPF Nº 609.730.713-62, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO EM SAÚDE**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3E970764

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DANILO SOUZA LIMA,** portador do RG nº 2007028043381 e inscrito no CPF sob o nº 072.604.043-61, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D3FFDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADEILTON LUIZ FERREIRA,** portador do RG nº 3.604.720 e inscrito no CPF sob o nº 102.019.794-38, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:79C8CAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO WESLER DE SOUSA ARAÚJO,** portador do RG nº 2016150319-0 e inscrito no CPF sob o nº 102.387.573-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:95900C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GEOVANE FERREIRA DE ALMEIDA,** portador do RG nº 2007719255-3 e inscrito no CPF sob o nº 118.440.127-60, ao cargo de provimento comissionado de

ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:09C75AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **COSMO DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 93020012578 e inscrito no CPF sob o nº 049.691.913-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F71918AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 99098059261 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.263-84, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:37FA9F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO DENILSON MESQUITA,** portador do RG nº 2008823520-8 e inscrito no CPF sob o nº 618.379.153-93, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6871E209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA,** portador do RG nº 20084800849 e inscrito no CPF sob o nº 071.417.653-28, ao cargo de provimento

comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CDE1BEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO EDUARDO HOLANDA SOUSA,** portador do RG nº 2015008054-3 e inscrito no CPF sob o nº 622.443.313-50, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A967DA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-4) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a função gratificada de simbologia **FG-4** a Sra. **GERLANDIA BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2001007011414 e inscrita no CPF sob o nº 984.466.903-06, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8BD1DA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA ZAIRA FERREIRA MOURA,** portadora do RG nº 2007308783-6, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 116.013.817-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C81D1FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-4) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a função gratificada de simbologia **FG-4** ao Sr. **MANUEL MEDEIROS SOUSA** portador do RG nº 86469685 e inscrito no CPF sob o nº 298.849.263-87, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A471AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RITA MARIA EVANGELISTA ALVES**, portadora do RG nº 37.981.585-0 e inscrita no CPF sob o nº 322.203.988-70, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria da Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B1595A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 15 DE ABRILDE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 39450429X e inscrito no CPF sob o nº 019.726.963-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3C6C5D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DANILO JORGE FERNANDES,** portador do RG nº 2008009134138 e inscrito no CPF sob o nº 050.066.043-36, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3F6AC395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO CAMELO DA SILVA NETO,** portador do RG nº 2000098116992 e inscrito no CPF sob o nº 024.791.493-23, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DF0CC36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2009099083366 e inscrito no CPF sob o nº 055.680.203-96, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:447DEC31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE002/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.361.0031.2.028 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Ed. Básica; 0801.123.61.0033.2.029 – Manutenção do Programa mais Educação; 0801.123.61.0097.2.032 – Gestão do Programa AEE; 0801.123.65.0031.2.036 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Ed. Infantil; e 0801.123.66.0031.2.037 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Ed. Jovens e Adultos;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
KM POLPAS DE FRUTAS EIRELI Contrato nº SE-PE002/20.1	10.200,00 (dez mil, duzentos reais)
RAFAEL ALVES CASTRO DE SOUSA Contrato nº SE-PE002/20.2	395.843,70 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
MARIA RAQUEL SOARES GOMES Contrato nº SE-PE002/20.3	181.060,00 (cento e oitenta e um mil, sessenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Ana Ketley Soares Teles; Rafael Alves Castro de Sousa; e Maria Raquel Soares Gomes

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Aline Madureira Rosa.

Nova Russas - Ceará, 20 de abril de 2020.

ALINE MADUREIRA ROSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:36DF9567

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº SI-TP005/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SI-TP005/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

OBJETO:*CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DA RESIDÊNCIA NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.*

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	***0701.26.782.0047.1.020***

ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.00***
SUB ELEMENTO DE DESPESA: ***44.90.51.99***

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: **11.107.498/0001-02**	**Valor Global R$ *97.591,08* (noventa e se mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de serviço.

ASSINA PELO CONTRATADO: **Rodolfo Martins Carvalho**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Subsecretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2FB8D184

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.04.122.0060.2.020*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2020 a 19 de maio de 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gustavo Paulino Ximenes Feijão.

Nova Russas/CE, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1BE46056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.22.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40-CENTRO-ORÓS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 06 DE MAIO DE 2020, ÀS 09:00:00HS (horário de Brasília), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 2020.04.22.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, POR HORA TRABALHADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, tudo conforme anexo I**. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVELNO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3C8A44E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.03.17.01/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.03.17.01/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2020.03.17.01/2020 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.17.01/2020 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATACAO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE (MENSAIS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2018.

EMPRESA VENCEDORA: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DAS ALAGOAS, 19, SALA B, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN
CNPJ Nº: 11.505.498/0001-60.

LOTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
01 - CAPS	R$ 6.527,00	seis mil, quinhentos e vinte e sete reais
02 - CENTRO DE ODONTOLOGIA	R$ 14.933,94	quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos
03 - CENTRO DE SAUDE	R$ 17.524,98	dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos
04 - HOSPITAL LUZIA TEODORO DA COSTA	R$ 276.999,15	duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos
05 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 26.489,88	vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos
06 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – ATENCAO BASICA(UBS)	R$ 63.102,00	sessenta e três mil, cento e dois reais
SOMA LOTES (01+02+03+04+05+06)	R$ 405.576,95	quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos
VALOR TOTAL – 09(NOVE) MESES	R$ 3.650.192,55	três milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de Abril de 2020.

ASSINA PELO LICITANTE: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós-Ce, 22 de abril de 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A9D372C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Pacujá já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada

pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas conseqüências;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 05 de maio de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto nº 014/2020, de 06 de abril de 2020.
§ 1º - As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o "caput", deste artigo, observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários.
§ 2º - Sem prejuízo de outras medidas necessárias, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de que trata o § 1º, deste artigo, deverão:
I – evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;
II – fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
III – promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de mascaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral.
Art. 2º. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos ou em

estabelecimentos em funcionamento.
Art 3º. No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas das autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.
§ 1º - Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:
I – obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II – oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de auto-atendimento;
III – responsabilização quanto á organização e à orientação de filas, observando sempre o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
IV – definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimentos no interior da agência ou correspondente;
V – estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;
§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
§ 3º - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.
Art. 4°. As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.
Art. 5º. Os que descumprirem o disposto neste Decreto, no Decreto Municipal n.º 12, de 30 de março de 2020, no Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de

2020, no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 33.530, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.536, de 05 de abril de 2020 e nas demais normas de necessária observância relacionadas à declaração de pandemia de COVID-19, ficarão sujeitos às penalidades previstas nas legislaçõesaplicáveis, inclusive com a notificação às autoridades competentes, tais como Ministério Público e Poder Judiciário, mediante comunicação da conduta tipificada como crime prevista no art. 268 do Código Penal e demais medidas cabíveis.

Art. 6º. As Secretarias e Órgãos Municipais poderão editar normas complementares a este Decreto, observando o cumprimento de suas incumbências, dando imediata ciência ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 20 de abril de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:64000E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020 e n.º 14, de 06 de abril de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções nos Municípios cearenses;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Pacujá já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas conseqüências;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado o fechamento das vias de acesso ao Município de Pacujá-CE, por meio de barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de transito entre os Municípios limítrofes.
Art. 2° - As três entradas principais do Município de Pacujá-CE, no período do dia 20 de abril de 2020 ao dia 30 de abril de 2020, serão fiscalizadas, sendo permitido o acesso apenas aos residentes no Município de Pacujá ou as pessoas que trabalham nas instituições e/ou estabelecimentos cujas atividades sejam excepcionados ao funcionamento no Município ou ao transporte de mercadorias essenciais ou casos de urgência médica.
§ 1º - O residente ou trabalhador que pretenda ingressar no Município de Pacujá deverá apresentar comprovante de endereço ou documento de inscrição no cadastro do imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ou documento que comprove o vínculo empregatício junto aos estabelecimentos que estejam em funcionamento para o ingresso no Município.
§ 2º - As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir a quarentena mínima de 14 (quatorze) dias, ocasião em que poderão regressar dos limites do Município após o transcurso deste prazo.
§ 3º - Para a montagem das equipes de trabalho destinadas ao funcionamento das "barreiras sanitárias" a Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar às demais Secretarias Municipais a cessão de servidores, inclusive, que estejam em gozo de ponto facultativo.
§ 4º - As autoridades administrativas deverão proceder a identificação do condutor e dos ocupantes do veículo, bem como, a comprovação da atividade, serviço e destino, além de outras informações que julgarem necessárias para a tarefa ali desempenhada.
Art. 3º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal,sem prejuízo da responsabilidade cível e administrativa, quando for aplicável.
Art. 4º - As pessoas com síndrome gripal, confirmada por meio de quadro clínico epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância em saúde.
Art. 5º - Dê-se imediata ciência às Secretarias de Infra Estrutura e de Saúde para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.
Art. 6º - Encaminhe-se cópia à Policia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 17 de abril de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:90DCB81F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 109/2020

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Art. 3º, inciso IV e §1º, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, **CPF: 472.640.633-72**, funcionária pública municipal.
Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro: **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 902292, e **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, servidor público efetivo, matrícula nº 905534.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2020.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 235/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 20 de Abril de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BC6ABBC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 777, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente o projeto atividade destinado Ao ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2020, inclusão de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-COVID-19, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
10.305.1008.2.072 Realização da ação coord. de enfrentamento do coronavírus no âmbito do município.		3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
		3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	900,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	159.100,00
		3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita	5.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
		4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
total		**R$ 200.000,00**	

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 22 de abril de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2020

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7799FC1D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PE

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 005/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - SABONETE INFANTIL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CALÇA ENXUTA PARA RECÉM NASCIDO TAM.P
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 5,740 (Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - FRALDA DE TECIDO PCT COM 05 UND
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BOLSA GRANDE TIPO MATERNIDADE
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - TOALHA INFANTIL COM CAPUZ
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:29:00

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E IND DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME, pelo menor lance de R$ 10,660 (Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00008 - CAMISETAS PRA RECÉM NASCIDO TECIDO DE ALGODÃO TAM P
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - CALÇA COMPRIDA P/ RECÉM-NASCIDO(MALHA)
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - KIT PENTE E ESCOVA PARA RECÉM NASCIDO
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2020 às 10:28:00

Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE IVANELSON ROSA DE MELO, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - SABONETE INFANTIL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CALÇA ENXUTA PARA RECÉM NASCIDO TAM.P
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,740 (Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - FRALDA DE TECIDO PCT COM 05 UND
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BOLSA GRANDE TIPO MATERNIDADE
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - TOALHA INFANTIL COM CAPUZ
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:46

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E IND DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,660 (Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00008 - CAMISETAS PRA RECÉM NASCIDO TECIDO DE ALGODÃO TAM P
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - CALÇA COMPRIDA P/ RECÉM-NASCIDO(MALHA)
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - KIT PENTE E ESCOVA PARA RECÉM NASCIDO
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020 às 12:21:23

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº 17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 22 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:190CCF86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA;
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI;
A R RIBEIRO ARAGÃO-ME.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano 2020, referente aos contratos n°s: 20200221.01 ao 20200221.30, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20200116.01-PE.

Valores:
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
01. R$ 6.400,00 - Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;
02. R$ 10.800,96 - Secretaria da Saúde;
03. R$ 383,01 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

04. R$ 2.629,90 – Secretaria da Administração e Finanças;
05. R$ 6.282,55 – Gabinete do Prefeito;
06. R$ 76.089,00 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;
07. R$ 7.157,15 – Secretaria da Saúde;
08. R$ 2.981,90 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
09. R$ 93,90 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;
10. R$ 874,10 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
11. R$ 231,05 – Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
12. R$ 731,25 – Secretaria do Desporto e Lazer.

PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI
13. R$ 14.696,20 – Secretaria da Administração e Finanças;
14. R$ 4.304,29 – Gabinete do Prefeito;
15. R$ 107.241,80 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;
16. R$ 26.196,95 – Secretaria da Saúde;
17. R$ 8.289,57 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
18. R$ 30,00 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;
19. R$ 3.526,48 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
20. R$ 1.165,40 – Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
21. R$ 7.168,75 – Secretaria do Desporto e Lazer.

A R RIBEIRO ARAGÃO-ME
22. R$ 67.970,55 – Secretaria da Administração e Finanças;
23. R$ 92.142,43 – Gabinete do Prefeito;
24. R$ 230.665,60 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;
25. R$ 252.019,86 – Secretaria da Saúde;
26. R$ 24.453,96 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
27. R$ 699,84 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;
28. R$ 7.701,97 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
29. R$ 2.414,12 – Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
30. R$ 3.377,13 – Secretaria do Desporto e Lazer.
Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 21/02/2020

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: 1. Jose Rubens Pires Feitosa – Sec. da Administração e Finanças; 2. Jorge Luiz Nogueira – Chefe de Gabinete; 3. Alexandre Leite da Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; 4. Nazareno Almeida Gomes – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; 5. Alison Freitas Lima; 6. Maria Martins de Carvalho - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; 7. Sharliane Nogueira da Rocha – Secretária da Saúde; 8. Joana Alves de Aguiar Rodrigues – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; 9. Marcelo Rocha da Silva – Secretário do Desporto e Lazer assinam pelas Empresas: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** Daniel Nicola-Proprietário**; DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, Darlan Carlos Tomazelli-Sócio-Administrador; **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI,** Davi Fernandes Soares-Proprietário; **A R RIBEIRO ARAGÃO-ME,** Antônio Renato Ribeiro Aragão- Proprietário.

Pindoretama - CE, 22 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3F3619BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos torna público que a Adjudicação e Homologação, assinada na data de 09 de março de 2020, da licitação na modalidade Concorrência Pública nº: **20200129.01-CP** – cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pindoretama, com Mão de Obra, Equipamentos, Materiais, Elaboração do Projeto Executivo e Cadastro Georreferenciado, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.** Fica à empresa vencedora do certame **PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de **R$ 3.234.617,30 (Três milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).**

Pindoretama/CE, 09 de março de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:983836DC

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: 1-VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME. Contrato nº: 20200312.04.
2-R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME. Contrato nº: 20200312.05.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços destinados aos Eventos promovidos pela Secretaria do Desporto e Lazer do Município de Pindoretama/CE, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20200207.01-PERP.

Valores globais: 1- R$ 17.267,90 (Dezessete mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);
2- R$ 11.328,00 (Onze mil trezentos e vinte e oito reais).

Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 12/03/2020

Assina: Pelo Município de Pindoretama: Marcelo Rocha da Silva – Secretário do Desporto e Lazer; Assina pela Empresa:**VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME**, Victor Daniel Costa Pereira- Proprietário. **R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, Jaris da Silva Rodrigues, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 12 de março de 2020.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:28331486

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME;

Contrato nº: 20200331.02.

Objeto: Aquisição de 120 (cento e vinte) Kits Bebê que serão concedidas no ano de 2020 as gestantes atendidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20200219.02-PE.

Valor: R$ 47.398,80 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 31/03/2020.

Assinam: Pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues –** Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela Empresa: **KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME –** José Juarez Siares filho – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 31 de Março de 2020.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3F22C847

SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: 1-VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME. Contrato nº: 20200312.02.
2-R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME. Contrato nº: 20200312.03.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços destinados aos Eventos promovidos pela Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Pindoretama/CE, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20200207.01-PERP.

Valores globais: 1- R$ 1.358,00 (Hum mil trezentos e cinquenta e oito reais);
2- R$ 3.455,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 12/03/2020

Assina: Pelo Município de Pindoretama: Alison Freitas Lima – Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Assina pela Empresa: **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME**, Victor Daniel Costa Pereira- Proprietário. **R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, Jaris da Silva Rodrigues, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 12 de março de 2020.

ALISON FREITAS LIMA
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2FD111D9

SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20200207.01-PERP - REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Serviços destinados aos Eventos promovidos pelas Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama/CE. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico. Fornecedores: **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI-ME** vencedora dos itens (01, 18, 40, 47, 62, 73) com o valor global de **R$ 123.884,00 (Cento e vinte três mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME** vencedora dos itens (02, 03, 11, 29, 30, 31, 32,33, 48, 60, 74,) com o valor global de **R$ 301.702,98 (Trezentos e um mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, **R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME** vencedora dos itens (04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 21, 24, 25, 28, 39, 42, 43, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 63, 69, 70) com o valor global de **R$ 702.236,00 (Setecentos e dois mil duzentos e trinta e seis reais)**, **SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME** vencedora dos itens (13, 20, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 50, 52, 68, 71, 72, 75, 76, 77) com o valor global de **R$ 288.650,80 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, **FLÁVIA TAVARES DA SILVA SOARES-ME** vencedora dos itens (14, 15, 16, 17) com o valor global de **R$ 29.303,60 (Vinte e nove mil trezentos e três reais e sessenta centavos)**, **FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME** vencedora dos itens (27, 34, 35, 56) com o valor global de **R$ 114.480,00 (Cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)**, **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-ME** vencedora do item (41) com o valor global de **R$ 5.999,60 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI-ME** vencedora do item (44) com o valor global de **R$ 40.560,00**

(Quarenta mil quinhentos e sessenta reais), **VENENO EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** vencedora dos itens (45, 64, 65, 66, 67) com o valor global de **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil)**. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. – DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020. – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

ALISON FREITAS LIMA
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2430E18D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, em âmbito municipal, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 82, I, o, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Piquet Carneiro, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO ainda o impacto social decorrente da COVID- 19, o que tem feito o Município promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais
vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

DECRETA:

Art. 1º As vedações previstas no Decreto nº 013, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam mantidas até o dia 05 de maio de 2020.
Parágrafo único. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto nº 012, de 17 de março de 2020, fica estendido até a mesma data prevista no caput, mantido o funcionamento de todos os serviços de saúde excepcionados no art. 2°, do referido Decreto, bem como do serviço de licitação pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o caput deste artigo observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários, especialmente aquelas já previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 018, de 6 de abril de 2020.

Art. 3º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 4º No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas das autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.
§ 1º Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:
I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados;
II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

Art. 5º Para evitar a disseminação da COVID-19, os estabelecimentos que trabalhem ou que, de qualquer outra forma, viabilizem serviços de entrega em domicílio, deverão adotar todos os cuidados necessários para a preservação da saúde e da integridade de seus entregadores e clientes, promovendo, dentre outras, as seguintes medidas:
I - orientar devidamente os trabalhadores para que:
a) adotem, durante a atividade, de forma eficaz, as medidas de proteção e observem condições sanitárias definidas pelas autoridades públicas da saúde, objetivando reduzir ou eliminar o risco de contágio da doença;
b) evitem o contato físico direto com os clientes ou terceiros que forem receber os produtos;
c) façam a entrega das mercadorias nas portas de entrada de residências, não adentrando as suas dependências comuns;
II - fornecer para uso dos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel;
III - disponibilizar meios e espaços para a higienização obrigatória de veículos, compartimentos para transporte de mercadorias, capacetes e quaisquer outros instrumentos de trabalho.

Art. 6º Fica mantida, até 05 de maio de 2020, a restrição de entrada e circulação de pessoas nos limites do Município de Piquet Carneiro à população local, excetuados os casos já previstos no Decreto Municipal nº 018, de 6 de abril de 2020.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia de coronavírus.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 20 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:77205962

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2020

EMENTA: AMPLIA E PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,
CONSIDERANDO o crescimento de casos suspeitos e confirmados no Município de Quixadá, que segundo apontamentos e projeções técnicas, pode estar dentro das cidades do Estado do Ceará em fase de transição epidêmica, passando de transmissão localizada para aceleração descontrolada da doença;
CONSIDERANDO que a entrada e a circulação deliberada de veículos nos territórios locais advindos das localidades e Distritos ruraisdo Município, encontra-se em nítido contraste com as diretrizes recomendadas dos órgãos sanitários e de saúde, sobretudo, quanto à concentração de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença, **DECRETA:**

I. Da prorrogação das medidas
Art. 1º.Visando proteger à vida dos munícipes, bem de maior estatura e de superioridade a todo outro interesse, da contaminação da infecção humana - COVID-19, o período das restrições abaixo elencadas fica estendido até o até o dia **05/05/2020:**
I. atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Quixadá;
II. realização de exposições e feiras abertas, inclusive as atividades da feira dos animais;
III. visitação de pessoas ao Santuário de Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão, Açude Cedro e aos demais pontos turísticos de Quixadá;
IV. atendimento ao público pelas Clínicas de Fisioterapia, Psicologia e Consultórios Odontológicos, mantidas as exceções previstas no Decreto nº 09/2020.
Parágrafo único –O marco temporal previsto no *caput* deste artigo aplica-se às medidas determinadas no Decreto Municipal nº 11/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Mercado Público Municipal.
II. Da implementação de novas medidas
Art.2º. Determina,no contexto das medidas de contenção e enfrentamento ao avanço do novo coronavírus, restrição na circulação de veículos de transporte coletivo de passageirosa exemplo, de ônibus, micro-ônibus, vans, topiques e outros meios de transporte rodoviário que no seu interior contenha agrupamento de pessoa, oriundos dos Distritos e localidades do Município de Quixadá, sob as seguintes regras:
I. nas segundas-feiras somente poderão circular os veículos provindos dos Distritos de São Bernardo, Juá, Califórnia, Daniel de Queiroz, Cipó dos Anjos, Várzea da Onça e Tapuiará;
II. nas terças-feiras somente poderão circular os veículos provindos dos Distritos de Custódio, Riacho Verde, Dom Maurício, São João dos Queiroz e Juatama;
III. nas quartas-feiras somente poderão circular os veículos provindos dos Distritos de Cipó dos Anjos, Tapuiará e Várzea da Onça;
IV. nas quintas-feiras somente poderão circular os veículos provindos dos Distritos deSão Bernardo, Juá, Califórnia, Daniel de Queiroz e Juatama;
V. nas sextas-feiras somente poderão circular os veículos provindos do Distrito de Custódio, Riacho Verde, Dom Maurício e São João dos Queiroz.
§1º. Fica terminantemente proibida a circulação, aos sábados e domingos, de veículosenquadrados nas condições previstas neste artigo, oriundos dos distritos elencados nos incisos deste artigo, ressalvados os casos de urgência.
§2º. A restrição de que trata o *caput* deste artigo se refere aosveículos que tenham como ponto de parada para desembarque a sede do Município.
§3º. Fica determinada a instalação de blitzsanitária nasentradas principais da sede do Município, para fins de cumprimento das medidas deste artigo.
§4. A medida terá início, a partir do dia 22/04/2020, e o seu descumprimento sujeitará na apreensãodo alvará de tráfego dos veículos, de que trata este artigo, pelo prazo de 90 (noventa dias) e multa prevista no art. 195 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de outras reprimendas, inclusive, pecuniárias determinadas pelo Poder Público local.
III. Dos eventos e outras manifestações públicas e privadas
Art.3º. Ficam suspensos em toda a circunscrição do Município de Quixadá, pelo prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste decreto, a realização de eventos públicos e privados, incluindo manifestações de qualquer natureza e independentemente da quantidade de participantes, realizados em locais abertos ou fechados, abarcados na proibição carreatas, passeatas e outros atos.
Parágrafo único. O descumprimento da medida importa na aplicação de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aos responsáveis, por cada ato praticado, sem prejuízo da imputação do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 4º. Ficam ainda, proibidas, pelo mesmo prazo e em toda a circunscrição municipal, a realização de festas privadas no interior de residências, bem como quaisquer atividades que acarrete concentração de pessoas, incluindo as desportistas de qualquer natureza.
Parágrafo único. O descumprimento da medida importa na aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), aos responsáveis, por cada ato praticado, sem prejuízo da imputação do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
IV. Da obrigatoriedade do uso de máscaras e de sua distribuição
Art. 5º. Determina aos estabelecimentos autorizados ao funcionamentolocalizados na sede do Município e na sede dos Distritos,que se abstenham de autorizar a entrada em suas dependências de clientes e/ou usuários que não estejam portando máscara de proteção e adote providências imediatas para que todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, vinculados ao grupo econômico ou bancário façam uso do equipamento de proteção.
§1º. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção também se aplica aos mototaxistas, motoristas de transporte coletivo,dos táxis, dos aplicativos, aos entregadores e afins.
§2º. – A medida deste artigo tem início, a partir da 00h:00min do dia 22/04/2020 e se estenderá até o dia 05/05/2020.
§3º. O descumprimento desta determinação importará na aplicação de multa no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada pessoa que não esteja usando o equipamento de proteção, limitada ao patamar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa,

a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.
Art.7º. Determina a distribuição de 100 (cem mil) máscaras reutilizáveis de tecido à população quixadaense, no contexto das medidas de enfrentamento à Pandemia, de importância internacional, COVID-19, nos territórios municipais.
Parágrafo único – A distribuição do equipamento de proteção de que trata este artigo será feita prioritariamente para a parcela da população em situação de vulnerabilidade social e aquela inserida no grupo de risco da doença, ficando a Secretaria de Saúde responsável pela sua operacionalização.

V. Do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ e da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS

Art. 8º. Determina a realização de atendimento domiciliar aos segurados idosos ou aqueles identificados como grupo de risco, quando necessários, a fim de evitar exposição coletiva na ambiênciado Instituto de Previdência do Município de Quixadá-IPMQ.
Art.9º. A Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS deverá adotar providências imediatas para o funcionamento dos serviços da rede socioassistencial, de modo a assegurar a visita domiciliar por profissional da assistênciaàs famílias que estejam em situação de vulnerabilidadee o atendimento, no âmbito de sua competência, das demandas solicitadas pelo Poder Judiciário.
Parágrafo único. A Secretaria a que se refere este artigo poderá, nos casos em que houver compatibilidade e sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, adotar atendimento não presencial, por meios remotos de prestação de serviços, seguindo, naquilo que couber, os Planos de Contingência elaborados para enfrentamento da crise.

VI. Das instituições financeiras e unidades lotéricas

Art.10. As Instituições Financeiras e unidades lotéricas deverão, por força deste decreto, estabelecer horário especial e exclusivo para o atendimento dos usuários inseridos no grupo de risco da doença, a exemplo de aposentados, beneficiários do INSS, idosos e gestantes, bem como designar colaborador exclusivo e prioritariamente para a realização de contingenciamento de entrada dos usuários em suas dependências, inclusive, para controle de filas na parte externa.
§1º – A medida deste artigo tem início, a partir da 00h:00min do dia 22/04/2020 e se estenderá até o dia 05/05/2020, sem prejuízo da observância da prevista no art.5º deste Decreto.
§2º. O descumprimento desta determinação importará na aplicação de multa no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada dia em que se verificar a inobservância da medida, sem prejuízo das reprimendas administrativas previstas no art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 09/2020 e art. 2º. §1º do Decreto Municipal nº 18/2020.

VII. Do Transporte Público Intermunicipal

Art.11 Fica determinada até o dia 05/05/2020 a fiscalização nas fronteiras municipais e Terminal Rodoviário de Quixadá, para fins de cumprimento da medida do art. 1º, §1º, II, do Decreto Estadual nº 33.519 de 19 de março de 2020, quanto à proibição da operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar, sem prejuízo de fazer cumprir os demais comandos exarados pelo Governador do Estado do Ceará.

VIII. Da operacionalização das medidas deste Decreto

Art. 12. A fiscalização das medidas dispostas neste Decreto será efetivada pela Secretaria de Trânsito, Segurança e Serviços Públicos – STCS e pela Agência de Fiscalização de Quixadá – AGEFISQ, podendo ser amparada por forças públicas de segurança, como Polícia Militar e Guarda Municipal.
§1º. As atividades de fiscalização que guardem pertinência temática às questões de tráfego de veículos e pessoas, deverá obrigatoriamente ser realizada pelos agentes de trânsito do Município, sem prejuízo da solicitação de auxílio a outros órgãos e entidades.
§2º. Os servidores que não comparecerem aos postos de trabalho designados ou resistirem às determinações da Chefia Imediata para operacionalização deste Decreto, deverão ser submetidos imediatamente à Processo Administrativo Disciplinar, respeitados o contraditório e ampla defesa.
Art. 13. Autoriza a Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, no contexto das medidas de enfrentamento da COVID e para evitar a concentração de pessoas nos territórios municipais a promover, quando necessário, a interdição das vias públicas.

IX. Das disposições finais

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às disposições que prevejam prazos específicos de vigência, revogando-seaquilo que lhe for em contrário, especialmente a íntegra do art. 5º do Decreto Municipal nº 09/2020
Parágrafo único. A revogação do art. 5º do Decreto Municipal nº 09/2020 não prejudica a determinação de afastamento dos servidores inseridos no grupo de risco da enfermidade.
Art. 15. As medidas e determinações dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.
Art. 16. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições previstas nos Decretos Municipais anteriores que com este não sejam incompatíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 20 de abril de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:53A64466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixadá, José Ilário Gonçalves Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020, de 13 de Abril de 2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 15 de abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7967ED92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2020/016SEAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE IDENTIFIQUEM OS POTENCIAIS DE REDUÇÃO DOS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PERFIL DE CONSUMO, LEVANTAMENTO ENERGÉTICO, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa **INTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 30.711.044/0001-90,** com o valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),**

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7CE58341

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde– SMS. **CONTRATADA:**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL – CDTIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Municipal nº 2.976 de 06 de junho de 2019 e Decreto nº 33/2019. **OBJETO**: *Produção de 100 (cem) mil máscaras reutilizáveis de tecido para distribuição à população quixadaense - visando a proteção individual prioritariamente da parcela em situação de vulnerabilidade social e aquela inserida no grupo de risco da doença, no contexto das medidas de enfrentamento à Pandemia, de importância internacional, COVID-19, nos territórios municipais - por entidade qualificada como Organização Social no Município de Quixadá, cuja atividade também se relacione à política de incentivo ao trabalho, geração de emprego e renda, a partir do envolvimento e participação de microempreendedores.* **PRAZO**: A vigência do presente instrumento será de2 (dois) meses, a contar de 16/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula décima primeira do instrumento contratual. –**RECURSOS:**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, consoante cláusula sexta, parágrafo terceiro, do presente instrumento. **ASSINATURA**: em 16/04/2020.

Quixadá, 16 de abril de 2020.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0B7B1396

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2020.04.14.1.1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.14.1. **Partes**: o Município de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.870/0001-55. **Objeto**: Aquisição de materiais de higiene e proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Vigilância em Saúde do Município de Quixelô/CE, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do novo novo Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 15.954,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência Contratual**: 02 (dois) meses. **Signatários**: Rilson Sousa de Andrade e Max Jefferson Assunção da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2020

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E9F4C7D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2020.04.13.1.1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.13.1. **Partes**: o Município de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.726.118/0001-43. **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção e reforma de leitos no Hospital Municipal, destinados ao tratamento de pacientes em suspeita e/ ou diagnosticados com COVID-19 (Novo Coronavírus), por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.166,65 (Trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência Contratual**: até 30 de Junho de 2020. **Signatários**: Rilson Sousa de Andrade e Ary Meireles Freire.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1F2DC4DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante da dispensa de licitação nº **1504.01/2020.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1004.2.046 – Manutenção da Alta e Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e produtos para confecção de máscaras e aventais para os profissionais das Unidades de Saúde para o enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente da pandemia referente ao coronavirus (COVID-19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

VIGENCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

CONTRATADOS: MULTIPERLON COMERCIO DE TECIDOS EIRELI e NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Cesar Lima do Vale e Maria Enidete de Almeida

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 12.333,20 (doze mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), sendo R$ 8.565,20 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para a empresa **MULTIPERLON COMERCIO DE TECIDOS EIRELI** e R$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais) para a empresa **NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

Quixeré-Ce, 17 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E863722B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante da dispensa de licitação nº **1604.01/2020.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.010 - Manut. Sec. Desenv. Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ATUAR COM OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS INSTALADAS NAS PRINCIPAIS ÁREAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E NO DISTRITO DE LAGOINHA, DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGENCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

CONTRATADO: DEUSENI DE LIMA RODRIGUES 05418638351
ASSINA PELO CONTRATADO: Deuseni de Lima Rodrigues

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JARDEL DA SILVEIRA LIMA

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Quixeré-Ce, 17 de abril de 2020.

JOSE JARDEL DA SILVEIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E7D7A409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI,** vencedor dos lotes 01,02, 03, 04, 06, 07, 10 e 11 no valor global de **R$ 290.486,02 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos); BANDEIRA ATACAREJO LTDA,** vencedor dos lotes 05, 08, 09, 12 e 13 no valor global de **R$ 179.513,08 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e treze reais e oito centavos).**

Quixeré–Ce, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E0110E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 812/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 23 DE JANEIRO DE 2014 PARA ADEQUAR O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, FRENTE A PORTARIA DE Nº 2.979/2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ALTERAR A NOMENCLATURA DO PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**, Prefeito do Município de Quixeré, Estado de Ceará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do prêmio de qualidade e inovação – PMAQ/AB para pagamento por desempenho (incentivo financeiro da APS-desempenho), instituída pela Lei Municipal de nº 606/2013, de 31 de julho de 2013 e alterada pela Lei Municipal de nº 621/2014, de 23 de janeiro de 2014.

§ Único – Ficam inalterados os requisitos e demais condições para concessão da premiação com a nomenclatura ora alterada.

Art. 2º - O pagamento por desempenho, no modelo trazido pelo § único do art. 1º, da presente lei, será referente as oito primeiras competências financeiras de 2020, conforme estabelecido no inciso II, do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento por desempenho aos servidores da atenção básica do município de Quixeré-CE, de eventuais parcelas

que já tenham entrado junto aos cofres municipais no atual exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:276727A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.198/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO nº 1.198/2020 de 20 de abril de 2020.

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020, 1.191/2020 e 1.1195/2020 PRORROGA O PRAZO ATINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que, existem casos confirmados e ainda suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a Expedição de novo Decreto Estadual, publicado no dia 06 de abril de 2020, mas com a sua divulgação já no dia 04 de abril de 2020, com a adoção de medidas mais drásticas, entre elas o fechamento das divisas com os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Piauí e posteriores, entre eles o que prorrogou a suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de comércios de natureza não essencial até o dia 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspenção de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020 e também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020 do município de Quixeré-CE, até o dia 05 de maio de 2020.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento, tido como essenciais, deverão fornecer máscaras para seus funcionários, bem como, as devidas ações de higienização de seus estabelecimentos de forma contínua.

Art. 3º Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020, podendo haver prorrogações, se houver mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores Decretos de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.190/2020, 1191/2020 e 1195/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F60BF4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Ronnyela de Melo Freitas Sousa, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060235-3, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 17 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42909F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.22.04.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 22.04.2020 a 20.07.2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	90 dias	01.08.2011 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6145563C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Jean Carlos de Oliveira de Sousa, Vigilante, Matrícula 123774-8, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 16 de abril de 2020 até 29 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D463382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.04.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 01 dia de ausência por nascimento da filha ao Servidor efetivo Claudio Cesar Rodrigues dos Santos, cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7, a contar de 17 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35353B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Rutielly Rodrigues de Lima Almeida, Nutricionista, Matrícula 124019-6, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 16 de abril de 2020 até 29 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAD84809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva OZELIA MARIA DE SOUSA SANTOS, cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matricula 041461-1, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 15.04.2020 a 11.10.2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 de abril de 2020.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0E635F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.14.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Adila Maria de Almeida Moura, cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 14 de abril de 2020 até 18 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE2F2265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.14.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Erica Moreira Lima, Técnica em Enfermagem, Matrícula 060356-2, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 14 de abril de 2020 até 15 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A32FBE93

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 005/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ALEXSANDRA SOUSA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, RG n° 2006099027283 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.133.823-41, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, Clausula Segunda e Clausula Quarta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXSANDRA SOUSA SILVA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D07A1B4

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 012/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ALEXSANDRA SOUSA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, RG n° 2006099027283 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.133.823-41, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de março de 2020.

ALEXSANDRA SOUSA SILVA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC983EC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 015/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, Exma. Sra. Maria Luciene Soares, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela da Resolução N.º 003/2015, de 21 de Dezembro de 2015 (Regimento Interno);
CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR até **30/04 (trinta de abril) do corrente ano** o prazo estabelecido na **Portaria N.º 014/2020**, que trata dos serviços administrativos e realização das Sessões Ordinárias, dentre outras providências, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana do Cariri/CE, em atendimento aos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em 20 de Abril de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:62B7893C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2020

DECRETO Nº 027, DE 21 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTOS BANCÁRIOS E EM LOTÉRICAS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município de São Benedito, e

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal de 1988, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, em especial sua autonomia;
CONSIDERANDO a Súmula nº 419 do Supremo Tribunal Federal, que prevê aos Municípios a competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;
CONSIDERANDO a situação de calamidade decretada pelo Município de São Benedito(CE), 06 de abril de 2020, através do Decreto Municipal nº 021/2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre organização para atendimentos bancários e em lotéricas e congêneres no âmbito do Município de São Benedito;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da pandemia, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, de que esse distanciamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 23, II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que as medidas dos poderes públicos municipal e estadual não têm alcançado o efeito necessário para evitar aglomerações nos bancos e lotéricas na cidade de São Benedito;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de São Benedito;
CONSIDERANDO a possibilidade dos bancos, públicos e privados, flexibilizarem horários de atendimento e instituir limitação de quantidade de clientes e usuários ou outras condições especiais de acesso às suas dependências, destinadas a evitar aglomeração de pessoas, conforme a Circular nº 3.991, de 19 de março de 2020, do Banco Central do Brasil;
CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou a autonomia dos Municípios brasileiros para legislar sobre medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em competência concorrente com a União e os Estados da Federação, não havendo, assim, transgressão a preceitos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO os alarmantes níveis epidêmicos no Estado do Ceará e que o Município de São Benedito ainda não apresenta casos confirmados, mas existem casos na macro-região de saúde;
CONSIDERANDO que a grande maioria das pessoas a serem atendidas nas agências bancárias e congêneres também são pessoas carentes que possuem menos condições de isolamento social e, portanto, são mais frágeis e pontos nevrálgicos para eventual contaminação em massa pelo coronavírus; e
CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta MPF/MPE/DECON/PROCON FORTALEZA 009/2020/SEPEPDC que recomendou à FEBRABAN, à Caixa Econômica Federal aos Bancos do Brasil, Banco Bradesco, Banco Santander, Bancos Itaú, Banco do Nordeste, e às demais instituições financeira atuantes em todo o estado do Ceará a estender o horário de atendimento diário e/ou semanal, limitarem o número máximo de clientes e procederem o gerenciamento e organização das filas com referida distância mínima, inclusive para aquelas que se formarão no exterior das agências bancárias e lotéricas, podendo as gerências dos estabelecimentos se valer de sistema de senha com hora marcada, a fim de evitar aglomerações, desde que ostensivamente comunicada tal circunstancias aos clientes;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado em todo o município de São Benedito que o atendimento e acesso às instituições bancárias públicas e privadas, inclusive quanto ao autoatendimento, dar-se-á da seguinte forma:
I - do horário de abertura da agência até às 10:30h, serão atendidas exclusivamente as pessoas acima de 60 anos, bem como outras consideradas pelos órgãos públicos como do grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19);
II - de 10:30h às 12:30h, serão atendidas as pessoas do gênero feminino;
III - de 12:30hs até o fechamento da agência, serão atendidas as pessoas do gênero masculino.
§1º A agência bancária deverá, obrigatoriamente, entregar senhas de atendimento às pessoas referidas nos incisos deste artigo, as quais serão limitadas conforme sua capacidade de atendimento por horário

especificado, devendo dispensar os demais correntistas ou clientes a fim de evitar aglomerações.
§2º A agência bancária deverá prestar todas as informações necessárias aos seus clientes quanto à distribuição de senhas, bem como quanto à imprescindibilidade das medidas de combate ao COVID-19.
§3º Não haverá atendimento a pessoas que não estejam portando senha, devendo a agência bancária instruir o cliente a buscar atendimento em outro dia de sua preferência e possibilidade.
§4º Aquelas pessoas que não receberem senha deverão obrigatoriamente deslocar-se das imediações da agência bancária, sob pena de medidas do exercício do poder de polícia.
§5º A Guarda do PROCIDADANIA, os bombeiros civis e a Polícia Militar do Estado do Ceará deverão, no corredor bancário do centro comercial do Município, observar o disposto nos incisos deste artigo, sendo proibida a entrada de pessoas que não serão atendidas, exceto idosos ou pessoas com necessidades especiais que, comprovadamente, dependam da ajuda de terceiros.
§6º Todas as agências bancárias do Município de São Benedito deverão informar à Procuradoria do Município, através do endereço eletrônico procuradoriasb@hotmail.com, sua capacidade de atendimento nos horários especificados nos incisos deste artigo, bem como o número de senhas a serem distribuídas em cada um, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º Fica determinado, em todo o Município de São Benedito, que o atendimento e acesso às dependências das casas lotéricas, correspondentes bancários e congêneres dar-se-á da seguinte forma:
I - De Segundas às Sextas-Feiras:
a) do horário de aberturada agência até às 9h, deverão ser atendidos exclusivamente as pessoas acima de 60 anos, bem como outras consideradas pelos órgãos públicos como do grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19);
b) de 9h às 12h, serão atendidas as pessoas do gênero feminino;
c) de 12h até o encerramento, serão atendidas as pessoas do gênero masculino;
d) durante todo o expediente, a casa lotérica poderá reservar 01 (um) caixa para recebimentos diversos, com fila a parte e separada, para suprir suas necessidades de caixa, mantendo o controle de até 15 (quinze) senhas, com as distância entre os clientes de 1,5m, além de disponibilizar álcool em gel ou outra forma de higienização reconhecida pelas autoridades de saúde.
II - Aos sábados:
a) do horário de aberturada agência até às 09h, deverão ser atendidos exclusivamente as pessoas acima de 60 anos, bem como outras consideradas pelos órgãos públicos como do grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19);
b) de 09h às 11h, serão atendidas as pessoas do gênero feminino;
c) de 11h até o encerramento, serão atendidas as pessoas do gênero masculino;
d) durante o expediente, a casa lotérica poderá reservar 01 (um) caixa para recebimentos diversos, com fila a parte e separada, para suprir suas necessidades de caixa, mantendo o controle de até 15 (quinze) senhas, com as distância entre os clientes de 1,5m, além de disponibilizar álcool em gel ou outra forma de higienização reconhecida pelas autoridades de saúde.
§1º As casas lotéricas, correspondentes bancários e congêneres deverão, obrigatoriamente, entregar senhas de atendimento às pessoas referidas nos incisos deste artigo, as quais serão limitadas conforme sua capacidade de atendimento por horário especificado, devendo dispensar os demais clientes a fim de evitar aglomerações.
§2º As casas lotéricas, correspondentes bancários e congêneres deverão prestar todas as informações necessárias aos seus clientes quanto à distribuição de senhas, bem como quanto à imprescindibilidade das medidas de combate ao COVID-19.
§3º Não haverá atendimento a pessoas que não estejam portando senha, devendo a casa lotérica, correspondentes bancários e congêneres instruírem o cliente a buscar atendimento em outro dia de sua preferência e possibilidade.
§4º Aquelas pessoas que não receberem senha deverão obrigatoriamente deslocar-se das imediações da casa lotérica, correspondentes bancários e congêneres, sob pena de medidas do exercício do poder de polícia.
§5º A Guarda do PROCIDADANIA, os bombeiros civis e a Polícia Militar do Estado do Ceará deverão atuar em observância ao disposto nos incisos deste artigo, sendo dispersadas as pessoas que não serão atendidas nos horários determinados, exceto idosos ou pessoas com necessidades especiais que, comprovadamente, dependam da ajuda de terceiros.
§6º Todas as casas lotéricas do Município de São Benedito deverão informar à Procuradoria do Município, através do endereço eletrônico procuradoriasb@hotmail.com, sua capacidade de atendimento nos horários especificados nos incisos deste artigo, bem como o número de senhas a serem distribuídas em cada um, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º Os bancos, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres deverão afixar avisos em locais visíveis em suas dependências, bem como comunicar os clientes através dos demais canais disponíveis, sobre os horários de atendimento e sobre a distribuição de senhas, no caso das agências bancárias, tudo visando evitar a aglomeração de pessoas e a disseminação do COVID-19.
Art. 4º Os bancos, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres deverão restringir o atendimento ao público exclusivamente aos residentes no município de São Benedito, devidamente comprovado, e aos não residentes que tenham cadastro na agência em São Benedito(CE).
Art. 5º CASO A FAIXA DE ATENDIMENTO DESCRITA NOS ARTIGOS 1º E 2º TENHA SIDO FINALIZADA ANTES DO TERMINO DO HORÁRIO ESTIPULADO, OS BANCOS, LOTÉRICAS E CONGÊNERES PODERÃO REALIZAR O ATENDIMENTO DA FAIXA SEGUINTE, SEMPRE OBEDECENDO À DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS.
Art. 6º O descumprimento no disposto neste Decreto, acarretará aos bancos, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres a imputação de multa diária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 7º Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais, da guarda do PROCIDADANIA e bombeiros civis, além das demais autoridades envolvidas no combate à COVID-19, para o cumprimento das determinações disposta neste Decreto.
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de São Benedito.
Art. 9º Este Decreto tem vigência a partir de sua publicação no dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 21 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:90F17995

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.240, de 19 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, como Coordenador da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BF38D2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.240, de 19 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **ARIOSMAR BARROS MAIA**, como Coordenador da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3EABFC2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, observada a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e homologado pelo Decreto nº 121/2020 de 20.01.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO MESSIAS FERREIRA JULIAO** aprovado(a) em 3º Lugar no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos realizado por esta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº. 56/2019, de 20.09.2019, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, aos 22 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:CD221897

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.16.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.03.16.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução de manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE**, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** – TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, J.N DOS SANTOS - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, JOSE URIAS FILHO - ME, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, , VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** - **J DE FONTE RANGEL EIRELI,** por apresentar certidão negativa de falência e concordata com prazo de validade vencido, descumprindo o item 3.2.13 do Edital Convocatório; **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME,** por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.14 do Edital Convocatório; **HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - EPP,** por não apresentar a certidão simplificada, descumprindo o item 3.2.9.1 e não apresentar a declaração de instalação de unidade de apoio descumprindo o item 3.2.17 do edital convocatório; **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES,** apresentou a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, descumprindo o item 3.2.6 do edital convocatório. As empresas **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, J H S SERVIÇOS E OBRAS e FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 22 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD7E6407

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2020.02.10.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.10.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 740.500,98 (Setecentos

e quarenta mil quinhentos reais e noventa e oito centavos). Empresas com propostas desclassificadas: **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE** não apresentou identificação da licitação, apresentou quantitativo divergente do orçamento para o item 1.5 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M; **CONSTRUTORA ASTRON LTDA** apresentou quantitativo divergente do orçamento para o item 1.5 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M; **TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA – ME** apresentou quantitativo divergente do orçamento para o item 1.5 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M; **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** apresentou quantitativo divergente do orçamento para o item 2.3 MANUTENÇÃO MENSAL P/ PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS; **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA-EPP** utilizou valor do BDI no orçamento divergente do orçamento proposto no seu demonstrativo e também superior ao do orçamento de referência; **M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** apresentou valor superior ao proposto no orçamento para o item 1.8 DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV'S (INCLUSIVE); **IPN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME** proposta sem assinatura do responsável técnico no orçamento, cronograma, demonstrações de BDI e composição de preços e não apresentou o demonstrativo de encargos sociais; **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI** proposta sem assinatura do responsável técnico e **FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** apresentou demonstrativo dos encargos sociais divergentes do utilizado para cálculos na composição de preços. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 22 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:936B3585

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.02.19.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE**, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** – AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, , J H S SERVIÇOS E OBRAS, T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, , ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, J.N DOS SANTOS - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** - **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** por apresentar a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, descumprindo o item 3.2.6 do Edital Convocatório, e por não apresentar a declaração de autenticação do engenheiro descumprindo o item 3.2.16 do edital convocatório; **SEDNA ENGENHARIA LTDA,** apresentou a declaração de indicações de instalações incompleta, descumprindo o item 3.2.17 do Edital Convocatório; **CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA,** não apresentou a certidão de débitos trabalhistas, descumprindo o item 3.2.20 do edital Convocatório; **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório. Destacou-se que a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE** apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Ato contínuo, a Senhora Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. As empresas **JOSE URIAS FILHO – ME** e **CONSEL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 22 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4843A698

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.04.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2020.03.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante GLICERIO GOMES DE MORAIS NETO - ME inscrito no CNPJ nº 35.022.847/0001-51 classificado no lote único, no valor global de R$ 118.699,28 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 16 de Abril de 2020.

Várzea Alegre/CE, 16 de Abril de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F0A73918

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42/2020

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 42/2020
Aratuba, 02 de março de 2020.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Aratuba- CMEA para o quadriênio 2019-2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, Maria Auxiliadora Lima Batista, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, em atendimento à Lei Municipal nº 402/2011, de 15/12/2011, Art. 3º.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os representantes relacionados a seguir para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o quadriênio 2019-2022.

NOME	CPF	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Ana Luiza Barros de Matos	761.019.323-20	**Titular e Presidente**	Secretaria Municipal de Educação
Fábio José Lisboa Colares Magalhães	648.518.853-34	**Titular e Vice- Presidente**	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Luiz Jefferson da Silva Ferreira	027.068.543-08	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Carlos Henrique Martins dos Santos	029.155.113-06	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisca Clenilda Barbosa Lima	847.500.143-20	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Raoni Alves da Silva	035.009.463-21	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Luiza Carla Martinsde Sousa	877.406.993-49	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Francisco de Assis Moura Pereira	192.391.493-68	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Antônio Jair Martins dos Santos	950.351.253-00	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Dyhony Alves de Lima Costa	604.626.753-60	Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Erika Maria Oliveira dos Santos	037.080.283-76	Titular	Escola Estadual em atuação no Município
Francisco Gerson Ferreira Castelo	021.052.563-09	Suplente	Escola Estadual em atuação no Município
Francisco Miguel de Brito	447.959.713-15	Titular	Pais de alunos
Sílvia Helena Pedro de Souza	664.054.913-15	Suplente	Pais de alunos
Nívea Kely Alves Meireles	083.154.573-90	Titular	Alunos
Ana Kéfine Julião Santos	075.924.133-37	Suplente	Alunos
Geórgia Cruz Vicente	843.124.833-53	Titular	Servidores Públicos lotados Escolas Municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA
Ismael Rômulo Gomes de Souza	006.173.443-88	Suplente	Servidores Públicos lotados Escolas Municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA

Art. 2º - O mandato dos atuais conselheiros é de 04 (quatro) anos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:01C9FFAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.04.17.01 - SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.16.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras para serem doados as famílias do Município de Irauçuba diante da situação de vulnerabilidade social por conta da pandemia do corona (COVID-19) e para os funcionários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), durante o enfrentamento do novo Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Assitência Social do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Assistência Social	2102 08 244 0017 2.078 – Benefícios Eventuais	(Fonte 1390000001) FEAS e (Fonte 1001000000) próprio	3.3.90.32.00	3.3.90.32.15
	2102 08 244 0017 2.076 – IGD/SUAS	(Fonte 1311000000) FNAS	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde**, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos – Secretário

CONTRATADA: LUANA TEIXEIRA VASCONCELOS

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: LUANA TEIXEIRA VASCONCELOS – Responsável.

Irauçuba/CE, 17 de abril de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E3C1A98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOPARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Edital de Chamamento Público FUNGERHP - Nº 01/2020
Edital de Chamamento Público FUNGERPH - Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quixadá, por intermédio da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular- FUNGERHP, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Projeto apresentado por organizações da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria para execução de atividades de interesse público.

DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Objeto do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular- FUNGERHP, através da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco através da transferência de recursos financeiros aos catadores de coleta seletiva cadastradas no Bolsa Reciclagem de que trata a Lei nº 2.994, de 02 de outubro de 2019 e Decreto regulamentador nº 37/2019, através de suas Associações devidamente contituídas, como forma de viabilizar a venda dos produtos, pós coleta, oriundos da segregação e enfardamento dos materiais reciclaveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Fomento Financiero	Valor Mensal	Valor Total/ano
01 projeto social por 12 meses	**R$ 2.000**	**24.000,00**

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal n° 18 de 29 de maio de 2019**,** e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e os critérios para a celebração do Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA

A publicação do presente edital, além de imposta pela legislação Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal n° 18 de 29 de maio de 2019, é de interesse público e tem grande relevância social, na medida em que trata do estabelecimento de condições e normas para a celebração de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Instituindo-se assim, como um instrumento a ser adotado pela administração pública a captação de planos de trabalho propostos pela sociedade civil organizada para aporte financeiro.
Reconhecendo a participação social como direito do cidadão e que esta se dá principalmente pela solidariedade, cooperação, respeito às diversidades e que a promoção do empoderamento sócioeconômico consolida-se através de investimento em ações de cooperação que visem a inclusão social e produtiva.
Este edital tem como objetivo principal o fomento à projeto/plano de trabalho que desenvolva ações de inclusão social e produtiva através da coleta, triagem, reciclagem e/ou comercialização de resíduos sólidos extraídos da coleta de materiais recicláveis, bem o seu pós venda. Projeto este que deverá ser apresentado por Organização da Sociedade Civil – OSC que seja constituída por catadores inseridos no programa bolsa reciglagem de que trata a Lei nº 2.994, de 02 de outubro de 2019 e Decreto regulamentador nº 37/2019, através de suas Associações devidamente contituídas.
Considerando que este é um público eminentementeme sujeito à situações de vulnerabilidades sociais, sendo moradores de periferias onde pouco acesso tem às políticas públicas, a possibilidade do fomento à estas inciativas visam criar espaços e estratégias de empoderamento social e promoção da cidadania.
Neste sentido, considerando especialmente a situação atual de pandemia provocado pelo Covid-19, onde tem-se agravado em muito as situaçõs de vulnerabilidade, esta categoria de trabalhadores, especificamente, surge para o cenário municipal como uma preocupação, tornando-se mister a intervenção do poder público na proposição de estratégias que possam fomentar inciativas já existentes, trazendo-os à tona, possibilitando o fortalecimento das organizações sociais coletivas. Assim, este edital trás como público alvo as famílias organizadas coletivamente em cooperativas /associações que atuam com a reciclagem dos resíduos recicláveis,e que visem o incentivo à educação socioambiental, no intuito da criação de espaços que possam refletir sobre a preservação, conservação e proteção de nossos recursos naturais.
Por fim, a intenção é de que seja um primeiro passo para reflexão sobre a necesidade de instituir-se a nível de município uma política pública de coleta seleitva, onde sejam envolvida a sociedade local.
PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e

capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
Deverá apresentar plano de trabalho que contemple os objetivos deste edital.
Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
No momento de celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar aos seguintes documentos:
apresentar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
apresentar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações** ou, tratando-se de sociedade **cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);**
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove a veracidade da declaração. (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, *caput*, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composto por agentes públicos a ser nomeada pelo gestor municipal através de Portaria;
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, sendo publicada nova portaria;
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que tenhamo conhecimento na política pública de que trata este edital;
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público. No site da Prefeitura de Quixadá www.quixada.ce.gov.br/publicacoes , e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará	22.04.2020
2	Prazo para impugnação do edital Deverão ser protocolados via e-mail: **fungeth@quixada.ce.gov.br**	22 a 24.04.2020
3	Prazo para esclarecimento de dúvidas sobre o edital Deverão ser protocolados via e-mail: **fungeth@quixada.ce.gov.br**	22.04 a 30.04.2020
4	**Prazo para envio dos Planos de Trabalho pelas OSCs** OBSERVAÇÃO: O PLANO DE TRABALHO EOS DEMIAS DOCUMENTOS, deverão ser entrgue via Ofício protocolado presencialmente, na SEDE da FUNGERHP, localizada na Rua José de Alencar, 405, Centro de Quixadá, próximo a Pç. Coronel Nanan. O Plano e os demias documentos deverão estar em envelope lacrado com a seguinte Identificação: *"Apresentação de Plano de Trabalho e Anexos referente ao Edital de Chamamento Público FUNGERHP - Nº 01/2020"*	**22.04 a 22.05.2020** Dias e horários: Segunda a Sexta De 8:00 às 11:00 (manhã)
5	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.	25.05.2020
5	Divulgação do resultado preliminar – Será divulgado no site da Prefeitura de Quixadá www.quixada.ce.gov.br/publicacoes	25.05.2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Deverão ser protocolados via e-mail: **fungeth@quixada.ce.gov.br**	25 a 27.05.2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28.05.2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). No site da Prefeitura de Quixadá www.quixada.ce.gov.br/publicacoes , e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará	28.05.2020
11	Convocação oficial via email à OSC para celebração da parceria	29.05.2020
12	Prazo para OSC apresentar a documentação necesária à celabração da parceria Observação: deverão ser entrgue via Ofício protocolado presencialmente, na SEDE da FUNGERHP, localizada na Rua José de Alencar, 405, Centro de Quixadá, próximo a Pç. Coronel Nanan. O Plano e os demias documentos deverão estar em envelope lacrado	Até 01.06.2020
13	Prazo para análise dos documentos apresentados pela OSC	02.06.2020
14	Prazo para regularização da documentação, se for necessário	Até o dia 03.06.2020

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

Disponibilizaremos, portanto, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos planos de trabalho, contado da data de publicação do Edital.
O presente Edital será divulgado em página do site oficial da Prefeitura de Quixadá www.quixada.ce.gov.br/publicacoes/ , no Diário Oficial dos Municípios, com cópia exposta na sede da FUNGERHP localizada na Rua José de Alencar,405 – Centro de Quixadá-CE.
Etapa 2: Envio do Projeto e documentos pelas OSCs

O Plano de Trabalho e os demias documentos, deverão ser entrgue via Ofício protocolado presencialmente, na SEDE da FUNGERHP, localizada na Rua José de Alencar, 405, Centro de Quixadá, próximo a Pç. Coronel Nanan. O Plano e os demias documentos deverão estar em envelope lacrado com a seguinte Identificação: *"Apresentação de Plano de Trabalho e Anexos referente ao Edital de Chamamento Público FUNGERHP - Nº 01/2020"*
A proposta do Plano de Trabalho, protocolada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
Os Projetos/palnos de trabalho apresentados para a seleção deverão conter, no mínimo, as informações que permitam a Comissão de Seleção avaliar os critérios de julgamento estabelecidos no item 7.4.3 deste edital;
Os documentos deverão ser encaminhadas, conforme estabelecido no item 7.3. devendo conter os seguintes documentos:
ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando a celebração do Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I;
preenchimento do formulário "Dados Cadastrais", conforme Anexo II;
- cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, **quando for o caso;**
apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, se no município tiver orespectivo conselho instituído;
declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades, conforme Anexo III,
declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, Anexo IV;
declaração de comprimento de prestação de contas, Anexo V;
declaração de ciencia e concordância, Anexo VI;
declaração que possui condições técnicas e materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, Anexo VII;
declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital Anexo VIII;
relação nominal dos dirigentes da OSC, Anexo IX;
Modelo de Plano de Trabalho, Anexo X;

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 deste edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:
a descrição da realidade com o objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, (valor da pontuação de 01 à 02);
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os prazos e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, (valor da pontuação de 01 à 02);

a forma de execução das atividades ou dos projetos, (valor da pontuação de 01 à 02);
a descrição da experiência e atuação com o público alvo do objeto da parceria, (valor da pontuação de 01 à 04);
Parágrafo ùnico – Para se classificar a OSC deverá atingir no mínimo 06 (seis) dos 10 (dez) pontos possíveis;
A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for igual ou inferior a 05 (cinco) pontos;

que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a descrição da experiência e atuação com o público alvo do objeto da parceria;
que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada o total das notas lançadas pela Comissão de Seleção;
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento ("a"+"d"). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "d". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado.
A administração pública, através da Unidade Gestora, homologará e divulgará o resultado do final da seleção em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Quixadá *na internet* (www.quixada.ce.gov.br/publicacoes/), no Diário Oficial dos Municípios e ainda afixará cópia na sede da FUNGERHP, localizada na Rua José de Alencar, 404, Centro de Quixadá.
Será emitido parecer jurídico na forma do artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que abrangerá a análise da juridicidade das parcerias e consulta sobre eventual dúvida apresentada pelo gestor da parceria ou outra autoridade que se manifestar no processo. Tal manifestação não abrangerá análise de conteúdo técnico de documentos do processo, sendo que, eventual manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta padrão aprovada pela Procuradoria Jurídica.
Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o Parecer Jurídico concluam pela possibilidade de celebração do Termo de Fomento com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação destes aspectos ou sua exclusão.
O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Quixadá.
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração da parceria.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Plano de trabalho

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).
O plano de trabalho deverá respeitar e constar todos os requisitos exigidos pelo artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, contendo os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;
o prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a descrição da experiência e atuação com o público alvo do objeto da parceria;

A administração pública examinará o plano de trabalho que deverá está conforme o item 8.1 deste edital e a documentação que atenda aos itens 5.2 e 7.3.6 deste edital, apresentados pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada para a celebração da parceria.

Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitada a regularizar sua situação, no prazo de até 02 (dois) dias , sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê- lo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, a emissão de parecer jurídico e as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios.
O Termo de Fomento só terá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor financeiro para a celebração desta parceria está prevista na dotação orcamentária da FUNGERHP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, conforme indicado no item 7.1 deste edital.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, conforme indicado no item 7.1 deste edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção também via email.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A FUNGERHP e a Comissão de Seleção, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.
A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
DOS ANEXOS
Anexo I - Modelo de Ofício de Solicitação
Anexo II - Modelo de Dados Cadastrais
Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas
Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo V - Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância
Anexo VII – Declaração de capacidade Técnicas e materiais
Anexo VIII – Declaração de que não incorre nas vedações previstas neste edital
Anexo IX – Relação dos dirigentes
Anexo X – Plano de Trabalho

Quixadá, 22 de abril de 2020.

Autorizado Por
FRANCISCA CÁSSIA FREITAS DE SOUSA
Presidente da FUNGETH

Logomarca da OSC
ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

Ilmo. Sr(a) Secretário Municipal;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital .

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

Logomarca da OSC

ANEXO II

(MODELO)
DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE FOMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:

Lei que declara de utilidade pública:

DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Período de Mandato:

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso
Outra situação:_____

INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio: ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Forma de aquisição: ( ) Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Número da Conta:

DADOS DO CORPO TÉCNICO
Nome:
Cargo:

OUTROS PARTÍCIPES
Nome:
Cargo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:

CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Declaro, que a Entidade..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A..... , inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n..... , DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do(a) ..... com sede na..... , no Município de....., inscrita no CNPJ sob o n. ....., declaro para os devidos fins que me comprometo a prestar contas, em conformidade com as metas e prazos estabelecidos no plano de trabalho.
Para maior clareza firmo a presente.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E MATERIAL
Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de condições técnicas materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições técnicas e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de condições técnicas e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INFORMANDO QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL
Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de_ de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO IX

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e *e-mail*

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Logomarca da OSC
ANEXO X

(MODELO) PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Razão social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

a descrição da realidade com o objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, (valor da pontuação de 01 à 02);
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os prazos e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, (valor da pontuação de 01 à 02);
a forma de execução das atividades ou dos projetos, (valor da pontuação de 01 à 02);
a descrição da experiência e atuação com o público alvo do objeto da parceria, (valor da pontuação de 01 à 04);

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (justificativa do projeto)
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
DA EXPERIENCIA E PÚBLICO ALVO
DOS OBJETIVOS DOPROJETO
. OBJETIVO GERAL
. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
METODOLOGIA (a forma de execução das atividades ou dos projetos)
ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
(as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os prazos, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)

Exemplo:

Tipo de ação: _____			
metas	**Prazo/período de execução**	**Resultados esperados(indicadores)**	**Meio de avaliação**
Tipo de ação: _____			
metas	**Prazo/período de execução**	**Resultados esperados(indicadores)**	**Meio de avaliação**

. RECURSOS MATERIAIS
. DAS DESPESAS DE CUSTEIO (apresentar tabela de custeio para cada ação)

. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR	PARCELA	VALOR	PARCELA	VALOR	PARCELA	VALOR
1ª/12		4ª/12		7ª/12		10ª/12	
2ª/12		5ª/12		8ª/12		11ª/12	
3ª/12		6ª/12		9ª/12		12ª/12	
Valor total							

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:97D8D5F6